

Dimed S/A
Distribuidora de Medicamentos

CNPJ 92.665.611/0001-77

NIRE 43300003221

CMV 00934-2

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária
e Extraordinária de 30 de abril de 2021

Índice

Edital de Convocação	3
Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação	4
Anexo I Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)	6
Anexo II Proposta de destinação do Lucro Líquido (Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)	37
Anexo III Informações sobre a Remuneração da Administração (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)	41
Anexo IV Aumento de Capital (Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)	61
Anexo V Alterações no Estatuto Social (Conforme Incisos I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481)	62
Anexo VI Modelo de procuração	81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 08:30 horas do dia 30/04/2021 em nossa sede social, na Avenida Industrial Belgraff, nº 865, CEP: 92.990-000, em Eldorado do Sul, RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Apreciar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relatório de administração e relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício antes das Participações dos Empregados e dos Administradores e sobre a homologação do pagamento de juros sobre capital próprio imputados ao valor dos dividendos; e
- c) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021.

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar acerca de aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de reais) para R\$ 918.000.000,00 (novecentos e dezoito milhões de reais) mediante a capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- b) Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração deliberada no item acima.

Informações Gerais para Participação na Assembleia:

Participação por voto à distância. A companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida Instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador, ou diretamente à Companhia.

Em vista da disseminação do Sars-CoV-2 (novo Coronavírus) no país, e diante do cenário de restrições à realização de reuniões presenciais e da reiterada recomendação de isolamento pelas autoridades públicas, a administração da Companhia recomenda que os acionistas exerçam remotamente o seu direito de voto, via boletim de voto à distância, sem a necessidade, portanto, de comparecer presencialmente à Assembleia Geral.

Participação pessoal ou por representante. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, para participarem das Assembleias, deverão observar as disposições previstas no art. 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada poderão ser depositados até às 18h de 27 de abril de 2021 no seguinte endereço: Avenida Industrial Belgraf, nº 865, bairro Industrial, CEP: 92.990-000, Eldorado do Sul/RS.

Documentos relacionados à Assembleia. Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral encontram-se à disposição no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (www.grupodimed.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (www.b3.com.br) na internet.

Eldorado do Sul/RS, 31 de março de 2021.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato,
Claudio Roberto Ely e Cristiano Gioia Lauretti
Conselheiros de Administração

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e legais que regem a matéria, a administração da DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (a “Companhia”) submete aos seus acionistas proposta da administração a ser apreciada por ocasião da assembleia geral ordinária e extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 08:30 horas, conforme edital de convocação disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM www.cvm.gov.br e da Companhia <http://ri.grupodimed.com.br/>, trazendo as seguintes informações e propostas sobre as matérias constantes da ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;

O relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 24 de março de 2021 e publicados no Jornal do Comércio do RS e Diário Oficial do RS, em suas edições de 26 de março de 2021.

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício antes das Participações dos Empregados e dos Administradores e sobre a homologação do pagamento de juros sobre capital próprio imputados ao valor dos dividendos;

A administração da Companhia, com fundamento no seu Estatuto Social, propõe a seguinte destinação do lucro líquido do exercício antes das participações dos empregados e administradores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 66.256.193,29 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos): (a) R\$ 5.287.017,28 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, dezessete reais e vinte e oito centavos) para Participação dos Empregados; (b) R\$ 4.818.805,18 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos) para Participação dos Administradores; (c) R\$ 1.351.319,49 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) para constituição de Reserva Legal; (d) ratificar e homologar a quantia destinada ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório na forma de juros sobre o capital próprio, composto do seguinte valor: R\$ 20.682.146,02 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dois centavos), que serão pagos durante o exercício de 2021 em três parcelas (31/03/2021, 30/04/2021 e 31/05/2021), todos suportados por Ata do Conselho de Administração, conforme determina a Lei e o Estatuto Social, devidamente demonstrados e detalhados no balanço de 31 de dezembro de 2020; e) R\$ 29.123.981,11 (vinte e nove milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos) para Reserva de Incentivo Fiscal; e f) o saldo correspondente a R\$ 4.992.924,21 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) destinado à Reserva para Aumento de Capital.

As informações referentes ao Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo II**” desta proposta.

c) Fixar a Remuneração dos Administradores.

A administração da Companhia propõe à Assembleia a remuneração anual e global de seus Conselheiros de Administração e Diretores em até R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esta importância entre seus membros e a Diretoria.

As informações referentes ao item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo III**” nesta proposta.

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar acerca de aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de reais), valor correspondente ao aumento de capital social aprovado em Reunião do Conselho de Administração em 22 de julho de 2020 em decorrência da oferta pública de distribuição primária (follow-on) com esforços restritos de colocação, para R\$ 918.000.000,00 (novecentos e dezoito milhões de reais), mediante a capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

A Administração submete à Assembleia Geral a proposta de aumento de capital social da Companhia, o qual passará de R\$ 912.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para R\$ 918.000.000,00 (novecentos e dezoito milhões de reais), mediante a capitalização de Reserva Legal e Reserva para Aumento do Capital Social, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

As informações referentes ao aumento de capital, conforme disposto no Anexo 14 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo IV**” desta proposta. A redação proposta para o Estatuto Social, bem como as informações referentes ao artigo 11, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo V**” desta proposta.

b) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nos itens acima.

A consolidação do Estatuto Social, bem como as informações referentes ao artigo 11, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo VI**” desta proposta.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

10. Comentários dos diretores¹

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

As disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) apresentam um saldo de R\$ 130.107 em 31 de dezembro de 2020, o que representou um aumento em comparação às disponibilidades registradas em 31 de dezembro de 2019 no montante de R\$ 58.670.

Em linha com o disposto no comentário anterior, o saldo das Contas a Receber de clientes em 31 de dezembro de 2020 totaliza R\$ 285.753, representando um aumento de R\$ 9.232, se comparado à mesma data do ano de 2019. O saldo de Estoques totalizou R\$ 574.821 em 31 de dezembro de 2020, um acréscimo de R\$ 145.792 com relação a 2019. Complementando o conceito de necessidade de capital de giro, a conta de fornecedores totalizou R\$ 371.763 em 31 de dezembro de 2020, um acréscimo de R\$ 68.608 em relação a 2019.

Do ponto de vista das fontes de financiamento onerosas, a conta de Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante) em 31 de dezembro de 2020 correspondeu a R\$ 53.400, representando um aumento de R\$ 52.122 se comparado a 31 de dezembro de 2019. A conta de empréstimos e financiamentos (Passivo não circulante) reduziu R\$ 52.857 nas respectivas datas.

O capital social da Companhia aumentou de R\$ 410.000, em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 897.552 em 31 de dezembro de 2020. Em 2020, a Companhia gerou lucro líquido de R\$ 56.151.

b. estrutura de capital:

Em milhares de R\$	Controladora						Consolidado					
	2020	%	2019	%	2018	%	2020	%	2019	%	2018	%
Passivo Circulante e Não Circulante	1.174.200	53,7%	944.799	54,8%	561.594	55,6%	1.183.733	53,9%	936.109	53,6%	536.463	55,1%
Patrimônio Líquido	1.010.640	46,3%	524.176	45,2%	463.912	44,4%	1.010.640	46,1%	524.176	46,4%	463.912	44,9%
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	2.184.840	100,0%	1.468.975	100,0%	1.025.506	100,0%	2.194.373	100,0%	1.460.285	100,0%	1.000.375	100,0%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O controle de liquidez e do fluxo de caixa da Companhia são monitorados diariamente pela área de Tesouraria, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e as fontes de captação de recursos, quando necessárias, sejam suficientes para honrar o cronograma de compromissos, sem trazer riscos e mantendo uma postura conservadora.

Em 2020, as disponibilidades totalizaram R\$ 130.107. O endividamento total da Companhia em 2020 fechou em R\$ 185.543, com uma redução de 0,4% em relação a 2019 (R\$ 735).

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

A política de investimentos da Companhia privilegia a utilização de recursos próprios como fonte de financiamento primária para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes. Além disso, a área de Tesouraria tem como função monitorar o mercado em busca de opções de financiamento vantajosas do ponto de vista de custo de oportunidade e prazo de vencimento. Com prévia aprovação da diretoria, e dentro dos parâmetros supracitados, a Companhia pode utilizar funding de instituições financeiras e outros órgãos.

¹ Os valores referidos neste item 10 estão em milhares de reais.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Para o exercício de 2021, a Companhia pretende manter a mesma política no que diz respeito a fontes de financiamento, privilegiando recursos próprios e monitorando oportunidades pontuais no mercado.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

No quadro abaixo estão descritas as características das linhas de empréstimos e financiamentos em aberto em 31/12/2020:

	Intervalo de taxas (% a.a.)	Controladora		Consolidado	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Moeda nacional					
BNDES Finame	3,0% da TJLP + 3,4%	-	18	-	18
Debênture - Banco Bradesco	109% CDI	185.543	186.260	185.543	186.260
		185.543	186.278	185.543	186.278
Circulante		53.400	1.278	53.400	1.278
Não circulante		132.143	185.000	132.143	185.000

Dado o grau de endividamento e alavancagem, não há grau de subordinação entre as dívidas, bem como não há restrições relevantes no que diz respeito a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

A Companhia possui um contrato de exclusividade com o Banco Bradesco S.A. na prestação de serviços de folha de pagamento e *cash management*. Além disto, não há outras relações relevantes com instituições financeiras no longo prazo.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

As linhas de financiamento já contratadas em 2020 e anos anteriores estão diretamente relacionadas com decisões de investimento já maturadas e definidas, com base em documentação escritural disponível para comprovação, não havendo limites relevantes na sua utilização identificados pela Companhia. Novas operações estarão sujeitas à análise de crédito das instituições financeiras envolvidas, bem como serão dependentes do correto enquadramento dos itens financiáveis nas linhas escolhidas.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

O ano de 2020 foi marcado por enormes desafios em todos os aspectos da nossa vida pessoal e profissional. Avaliando de forma retrospectiva, fica evidente como a sociedade em geral teve que se transformar, reaprendendo e até mesmo criando novos hábitos até então nem imaginados para poder combater e conviver com a pandemia. Isso também é verdadeiro para as empresas, que precisaram adaptar rapidamente seus

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

processos e produtos para cuidar de seus times e viabilizar para seus clientes novas formas de serviços e de entregas. Nesse contexto, nossa Companhia aproveitou a oportunidade que veio da crise de forma única, reforçando sua Missão de "Proporcionar Saúde e Bem Estar" para as pessoas e acelerando projetos relacionados com nossas principais fortalezas estratégicas, como o Digital e Hub de Saúde.

Ao longo da pandemia, a Companhia direcionou esforços para o atendimento de dois objetivos básicos: resguardar a saúde de seus colaboradores, e garantir que suas operações continuassem a funcionar para atender seus clientes de forma ágil e segura. Dentro das ações direcionadas para garantir a saúde e a segurança de nossos colaboradores, disponibilizamos equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os funcionários nas lojas, centros de distribuição, indústria, call center e escritórios; definimos e comunicamos protocolos e manuais para garantir que as ações corretas sejam tomadas no caso de suspeitas da doença em nossos ambientes de trabalho; reforçamos os procedimentos de higienização em todos os locais; colocamos parcela relevante da nossa força de trabalho dos escritórios em home office em tempo recorde; afastamos colaboradores pertencentes a grupos de risco; disponibilizamos consultas via telemedicina para todos os colaboradores; e vacinamos gratuitamente 100% de nossos colaboradores.

Cabe destacar também que, no dia 22 de julho de 2020, a Companhia realizou com sucesso uma operação de Re-IPO no valor de mais de R\$ 1 bilhão. A oferta foi 46% primária e o uso dos recursos está atrelado ao investimento em novas lojas, Tecnologia da Informação e infraestrutura de logística. Este projeto reforça o compromisso do Grupo Dimed com o crescimento para os próximos anos e cria condições para que ele se dê em bases sustentáveis, através de uma estrutura de capital robusta, possibilitando a aceleração de seu projeto de Expansão, bem como a evolução de seu modelo de negócio que entende a farmácia como um hub de saúde, mantendo, também, sua condição de benchmark em plataformas digitais. Além disso, em janeiro de 2021 foi aprovada a adesão da Companhia ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3, proporcionando desta forma mais benefícios e direitos aos acionistas, como por exemplo obrigatoriedade de um mínimo de 20% de conselheiros independentes e direito de Tag Along aos acionistas em caso de venda do controle.

O 4T20 demonstrou de forma clara a retomada do crescimento das nossas vendas, após dois trimestres em que nossos mercados de atuação sofreram com restrições superiores à média brasileira. Sinal inequívoco disso foi a retomada do fluxo de clientes em nossas lojas físicas, bem como a manutenção do Digital em patamar elevado. As vendas totais das Lojas de Rua2 (377 lojas, excluídas lojas dentro de Shopping e de outros estabelecimentos, como Hospitais, Supermercados e Universidades) da Panvel cresceram 18% no trimestre em relação ao 4T19, acelerando em relação ao crescimento do 3T20 (12,9% em relação ao 3T19). Embora nossa base de lojas de shoppings centers tenham sido afetadas pelas medidas restritivas, este é um efeito que deve ser superado ao longo dos próximos trimestres e diluído em razão do novo perfil de Expansão, focado em lojas de rua, bem como pela evolução e melhora contínua do desempenho das operações da Companhia.

Outro destaque do último trimestre foi a abertura recorde de 21 lojas. Retomamos nosso plano de Expansão de forma acelerada a partir do final do 3T20, abrindo 44 novas lojas ao longo de 2020, outro recorde, em linha com nosso pipeline projetado para o ano.

Em novembro/2020, vimos a campanha de Black Friday ser o evento promocional do ano para a Panvel onde o destaque ficou por conta das vendas através dos canais digitais, que registraram aumento de 75% se comparado à campanha de 2019. Durante toda a campanha, o ticket médio do cliente cresceu 54% e o número de clientes aumentou em 33% frente ao ano anterior.

E falando em Digital, pilar que faz da Panvel há muitos anos ser benchmark do varejo farma brasileiro, é fundamental destacar que ele se mostrou sólido e capaz de absorver a demanda dos novos hábitos de consumo trazidos pelas medidas restritivas e de isolamento social, saindo de uma participação de 10,0% sobre a venda em 2019, para 17,8% no 2T20 e fechando o último trimestre com uma participação de 15,9% nas vendas do Varejo. Essa rápida evolução com qualidade na entrega e altos índices de satisfação só foi possível graças à maturidade de nossas plataformas digitais bem como forte know how dos nossos times de operação.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

O ano de 2020 também marcou uma mudança muito importante na percepção dos clientes em relação aos serviços prestados dentro das farmácias. Com a pandemia, cada vez mais pessoas entraram em nossas lojas em busca de vacinas e de testes laboratoriais para Covid-19, ampliando de maneira significativa o mercado endereçável para o varejo farma para além da pandemia em si. Mais uma vez a Panvel se destacou, através de um Hub de Saúde único representado pelo Panvel Clinic, se transformando em um verdadeiro agente de promoção de saúde e não apenas de comércio de medicamentos e de itens de higiene. Ampliamos nossa posição como um dos maiores players de vacinação do Sul do País e já estamos nos aproximando de 200 salas aptas para aplicação de testes de Covid-19. Estes dois elementos têm garantido para a Panvel um fluxo crescente de clientes em lojas, alavancando vendas e reforçando o papel da farmácia como centro das soluções de saúde para as comunidades onde atuamos.

Todos esses movimentos e resultados nos aproximam ainda mais de nossos pilares e valores, razão pela qual no ano de 2020 a Companhia passou a acelerar não somente suas operações, mas também sua estratégia de contribuição com o meio ambiente, com a sociedade e com a melhoria de suas práticas de Governança Corporativa (ESG). Elementos importantes desta estratégia ao longo de 2020 podem ser citados, como: a) implementação pioneira de fontes de energia renovável, que hoje abastecem mais de 30% de nossas lojas e que deverão abastecer 100% delas até o final de 2022; b) contribuição recorde no projeto Troco Amigo, com a criação de programa específico voltado para o combate à pandemia do Covid-19; e c) migração ao Nível 2 de Governança da B3 buscando elevar os padrões de governança da Companhia, que passou a integrar os índices ITAG (Índice de Ações com Tag Along Diferenciado) e IGC (Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada).

Gostaríamos de agradecer e parabenizar a todos os nossos colaboradores e parceiros de negócio que nos apoiaram de forma incansável neste ano, permitindo que a Companhia terminasse este exercício mais forte do que quando começou.

PILARES ESTRATÉGICOS

Ao longo do 4T20 tivemos a oportunidade de reforçar a execução de todos os nossos pilares estratégicos.

O Digital continua sendo um dos nossos grandes destaques operacionais. As vendas digitais da Panvel representaram 15,9% da venda do varejo no 4T20, benchmark no mercado farma brasileiro, um crescimento de 71,8% em relação ao mesmo período do ano anterior, acumulando em 2020 uma participação de média de 15,4%, um crescimento de 60,0% em relação ao ano de 2019. Nossa plataforma digital, além de reconhecida pelos consumidores com uma das melhores do país, permite aumentar nossa oferta de produtos, além de capturar novos clientes em nossos mercados de atuação, razão pela qual entra em fase de estruturação o Marketplace de Produtos da Panvel, o qual será lançado ainda em 2021 e ações como nossa conexão com ecossistemas de saúde como HealthPlus3 através do Panvel Labs.

Nosso Ecossistema de Saúde já é uma realidade através do Panvel Clinic, seja nos canais físico ou virtual. Além dos serviços prestados em lojas (como vacinação, venda de exames e outros procedimentos) já disponibilizamos em nossas plataformas digitais, exames, agendamento de vacinas, procedimentos em loja e muito mais. Ao longo do trimestre tivemos a oportunidade de ampliar nossas parcerias com outras empresas, além de ampliarmos nossa capacidade de atendimento, o que permitiu que no 4T20 víssemos os testes rápidos de Covid-19 realizados em nossas mais de 150 lojas aptas (200 lojas até o final de março) a realizar esse tipo de teste crescer mais de 11 vezes (de 5,1 mil testes em Out/20 para 56,5 mil em Fev/21), bem como que fossem realizadas mais de 70 mil aplicações de vacinas e realização de mais de 100 mil outros procedimentos, demonstrando o novo padrão de comportamento dos clientes, que passam a ver as nossas farmácias como um hub de saúde.

Através dos investimentos realizados em CRM & Analytics, aumentamos a base de clientes do nosso programa de relacionamento Bem Panvel alcançando mais de 10,0 milhões de CPFs. Com uma plataforma 100% omnichannel, nossa base de clientes é unificada para todos os canais de venda, permitindo a identificação de

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

10 diferentes públicos consumidores (personas) e a oferta de condições personalizadas para estes clientes, razão pela qual a Companhia está lançando seu PBM próprio, que nasce com foco no perfil crônico e contínuo e totalmente omnichannel.

Acelerando nosso plano de Expansão, e em linha com a expectativa da administração para o ano de 2020, abrimos somente no quarto trimestre 21 lojas, número recorde da Companhia para um único trimestre. Assim, finalizamos o ano de 2020 com a abertura recorde de 44 novas lojas e um total de 473 lojas. Além disso, pudemos ver um rápido processo de maturação das novas lojas, as quais em alguns casos demonstraram atingimento da venda média da rede em poucos meses. O formato POP voltado para um público consumidor da classe média expandida trouxe para a Companhia flexibilidade e capacidade de atrair um público ainda maior.

As vendas de Produtos Panvel tiveram especial destaque ao longo do trimestre, atingindo os patamares recordes de 8,3% sobre a venda total da rede no 4T20 e de 9,4% no mês de dezembro. Em relação às vendas de Higiene e Beleza a participação de PP representou 18,7% no 4T20, e 22,7% no mês de dezembro. Com foco em qualidade e inovação, estamos abrindo novas categorias de produtos onde destaca-se a performance da linha Panvel Vita (Categoria Vitaminas e Suplementos) que já é a líder da categoria em nossas lojas, além de novas linhas veganas e ecologicamente sustentáveis como a nova linha Vert, a linha Dermativ com foco em dermo tratamento com preço acessível, além de outros novos produtos do segmento de Higiene e Beleza, tendo finalizando o ano com mais de 860 SKUs⁴. Importante ressaltar que aproximadamente um terço dos Produtos Panvel são produzidos pelo Lifar, que é uma controlada do Grupo Dimed e, desta forma, possui margens ainda melhores. O Lifar possui grande expertise em produtos dermo e maquiagem, bem como demais produtos voltados para higiene e beleza, com foco em inovação e sustentabilidade.

Na Logística, a Panvel possui a entrega de medicamentos e produtos de higiene e beleza mais rápida do Brasil. No 4T20 o nível de serviço (entregas dentro do prazo) foi de 95%, sendo que mais de 50% das entregas foram feitas em até 2 horas (entrega rápida), proporcionando um alto nível de conveniência e conforto aos clientes. No final de Jan/21 finalizamos a montagem do novo Centro de Distribuição na cidade de São José dos Pinhais, no Paraná. Este novo CD será peça chave para dar suporte à expansão física e digital da Panvel na Região Sul e em São Paulo, além de trazer importantes ganhos com a redução do custo do frete inbound (transporte dos produtos dos CDs até as lojas). Finalizamos o ano de 2020 com 7 Mini CD'S (dark stores), modelo essencial para suporte à nossa expansão digital. Em São Paulo inauguramos um mini CD na capital, que tem se demonstrado uma alavanca importante para o crescimento da nossa operação digital na região e uma decisão alinhada à nossa estratégia de expansão para aquele mercado. Em 2021 foi inaugurado mais um mini CD, desta vez em Caxias do Sul, totalizando 8 mini CDs.

INVESTIMENTOS

O 4T20 foi caracterizado por forte nível de investimentos por parte da Companhia, com foco em Expansão, Tecnologia da Informação e Logística. Em ano recorde de abertura de lojas (44 lojas em 2020) os investimentos em Abertura e Reforma de Lojas totalizaram R\$ 38,2 milhões, sendo R\$ 15,9 milhões apenas no 4T20. Os investimentos em Tecnologia seguem em linha com a estratégia digital da Companhia e com sua posição de benchmark em e-commerce, totalizando R\$ 18,5 milhões no ano e R\$ 6,0 milhões no 4T20. Por fim, a Companhia teve importante marco para na área Logística com a abertura de seu novo CD de São José dos Pinhais/PR, finalizando o ano com investimento nesta área que totalizou R\$ 21,0 milhões no ano e R\$ 12,6 milhões no 4T20, demonstrando crescimento relevante em comparação aos mesmos períodos de 2020. Total de investimentos foi de R\$ 37,1 milhões no 4T20 e de R\$ 84,6 milhões em 2020.

RECEITA BRUTA

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

A receita bruta consolidada no 4T20 foi de R\$ 853,1 milhões, aumento de 8,4% em relação ao 4T19 e um acumulado de R\$ 3,0 bilhões em 2020, crescimento de 4,0% em relação a 2019. A Receita Bruta Consolidada contempla as vendas do varejo, do atacado e outras unidades de negócio da Companhia.

VAREJO

A receita bruta do varejo no 4T20 foi de R\$ 773,6 milhões, um crescimento de 10,3% sobre o 4T19. No comparativo anual verificamos um crescimento de 5,6%, em linha com a expectativa da Companhia, dado o cenário de pandemia do ano. No acumulado de 2020 a receita bruta do varejo atingiu R\$ 2.692,0 milhões, 5,9% acima da receita apresentada em 2019.

Ao analisarmos detalhadamente nossa performance de vendas, fica ainda mais clara a melhora consistente de nossos indicadores. O crescimento das vendas ex-shopping no trimestre foi de 14,8%, maior crescimento do ano. Se considerarmos apenas nossas lojas de rua (377 lojas), o crescimento foi de 18,0% no 4T20. São taxas de crescimento acima da média de mercado, que traduzem o sucesso de nossa estratégia.

A venda de mesmas lojas (Same Store Sales ou SSS) apresentou crescimento acima da inflação, sendo de 4,7% no 4T20 em comparação ao 4T19, e de 3,7% na comparação 2020/2019. Ao considerarmos apenas as Lojas de Rua, a venda de mesmas lojas cresce 10,7% na relação 4T20/4T19 e 10,2% na relação 2020/2019.

Lojas Maduras (Mature Same Store Sales ou MSSS) apresentaram crescimento de 1,8% no 4T20 em relação ao 4T19, e na comparação 2020/2019 houve um recuo de 0,7%. Ao considerarmos apenas as Lojas de Rua, a venda de lojas maduras apresenta uma evolução de 7,8% no 4T20, acima da inflação, e de 5,1% em 2020.

PORTFÓLIO DE LOJAS

A Companhia inaugurou um total de 21 lojas somente no 4T20, totalizando a abertura de 44 lojas nos últimos 12 meses e número recorde na história da Panvel, sendo 30 lojas no RS, 6 em SC, 6 no PR e 2 em SP. O plano de expansão da Companhia está em linha com a estratégia de adensamento regional na Região Sul do país, principalmente fora das Capitais e incremento da capacidade digital, finalizando o ano de 2020 com um total de 473 lojas.

O portfólio de lojas passou a contar, também, com um novo formato: a Loja POP (Popular) que hoje soma 8 lojas, permitindo à Companhia o atendimento para a classe média expandida e o ingresso em outras regiões. Entendemos que a Panvel já possui um posicionamento forte nas classes A e B das suas regiões de atuação e que cresceremos também através de uma maior penetração na classe C, entendimento este que vem sendo reforçado pela performance das lojas POP abertas no ano.

A Companhia continua acelerando o ritmo de abertura de lojas. Em 2021, buscaremos a abertura de mais 65 lojas, com foco em elementos como interiorização, lojas de rua (com consequente redução da relevância de lojas de shopping) e atendimento cada vez melhor dos canais digitais.

Lojas	4T19	1T20	2T20	3T20	4T20
Abertas	14	6	6	11	21
Transferidas/Encerradas	(4)	-	(6)	(2)	(7)

Além das aberturas realizadas, a Companhia realizou a transferência de 5 filiais (maduras), as quais foram transferidas para pontos com maior potencial de venda. Ainda, foram encerradas 10 outras filiais (maduras), localizadas em universidades, postos de combustível e locais de circulação restrita cujo perfil e potencial não atendiam aos novos padrões das operações da Companhia e de seu objetivo de incremento da venda média por loja.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Cabe destacar que, conforme dados do IQVIA, a Panvel apresentou crescimento em seu market share ao longo do ano de 2020, atingindo sua maior penetração na região Sul no 4T20. Esses números são o resultado direto do sucesso na execução de nossa estratégia.

Ao final do período, a empresa contava com um total de 74,6% de lojas maduras e 25,4% em processo de maturação, reflexo de sua aceleração de expansão no 4T20.

MIX DE VENDAS DO VAREJO

A categoria de OTC apresentou crescimento expressivo, tanto no 4T20 quanto no ano. Destaque para o crescimento nas vendas de categorias como Vitaminas e Testes de Covid-19, de forma mais que suficiente para compensar a queda em categorias como Grippes e Resfriados.

Na categoria de Genéricos, tivemos êxito em nossa estratégia no 4T20 de melhorar o nível de serviço destes itens e explorar uma política comercial mais balanceada em cada local de atuação, com um crescimento de 18,4% com relação ao mesmo trimestre do ano anterior. Também contribuiu para este crescimento a forte demanda de medicamentos relacionados com a Covid-19.

O crescimento das vendas de Higiene e Beleza (HB) também é destaque na comparação trimestral e anual. Além da forte participação de itens relacionados ao Covid, como máscaras e álcool gel, que mais que compensaram a queda de venda de itens como maquiagem, destaca-se ao longo do ano a performance dos Produtos Panvel, que continuam sendo um pilar fundamental da nossa estratégia de marca, fidelização de clientes e de margem bruta.

A venda dos Produtos Panvel cresceu 14,7% em relação ao 4T19 e 14,0% em relação a 2019, representando 8,3% do total das vendas do Varejo e 18,7% do total das vendas de produtos de Higiene e Beleza no trimestre (aumento de 0,5 p.p. em relação ao 4T19 e 1,7 p.p. em relação ao 3T20). No mês de dez/20, a participação atingiu o nível recorde de 9,4% das vendas totais da rede e 21,1% nas vendas de Higiene e Beleza. Essa alta participação mantém a Panvel como benchmark no mercado farma na estratégia de Private Label.

Importante ressaltar que uma parcela significativa dos produtos de Marca Panvel é fabricada pelo Laboratório Lifar (30,0% do total no 4T20), garantindo a qualidade nos produtos e ótima relação custo / benefício, além de possibilitar a rentabilização de toda a cadeia para estes itens.

E-COMMERCE E INICIATIVAS DIGITAIS

A Panvel é referência em inovação digital. Investimos há muito tempo em tecnologia e na qualidade da operação de entrega ao cliente final. Desde a década de 80 operamos entregas a partir das nossas lojas, nas vendas realizadas por telefone. Temos nosso E-commerce desde 1998 atendendo aos nossos clientes e, em 2015, fomos a primeira rede a integrar online 100% do inventário das lojas dentro da estratégia Omnichannel.

Dentro do nosso modelo de negócio, cabe destacar que possuímos uma estrutura de entrega de última milha muito madura e única no Brasil. Os investimentos nesta estrutura física e virtual se traduzem em indicadores sólidos, como:

- Abrangência Entrega em até 2h: Todas as cidades que estamos presentes;
- Estrutura de Entrega: 127 lojas híbridas + 7 Mini CDs (dark stores) (4T20);
- Participação do Digital nas Vendas do Varejo 4T20: 15,9% (+71,8% sobre o 4T19).
 - Acumulado 2020: 15,4% (+60,0% sobre 2019);
- Número de Entregas 4T20: +834.000 (crescimento de 7,7% em relação ao 3T20);
 - Entregas mensais: +278.000 em média (+7,3% de incremento na média em relação ao 3T20);
- Inventários Integrados e funcionalidades digitais: 100% das lojas;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

- Nível de serviço: 97% das entregas dentro do prazo (Mar/21).

Ao analisarmos a participação do Digital nos estados onde atuamos, podemos verificar a manutenção destes elevados percentuais de participação em toda a Região Sul do país (RS/SC/PR). Em São Paulo, merece destaque a participação bem superior à média da rede, número que se comunica com a estratégia da Companhia para a região e que demonstra a decisão acertada de abertura do Mini CD (dark store) na cidade em Nov/2020.

O ano de 2020 foi marcado por importantes entregas e melhorias em nossos serviços e plataformas digitais, como por exemplo a entrada no ar do novo App Panvel; integração completa de PBMs em nossos Canais Digitais; integração do Receituário Eletrônico em todas as nossas plataformas; criação da modalidade de entrega D+N, permitindo que nossos clientes acessem diretamente produtos nos estoques dos nossos CDs; implantação do acompanhamento de pedido (order tracking) em mais 80% de nossas vendas; criação do Espelho Virtual, que é um Totem que utiliza conceitos de Realidade Aumentada (Augmented Reality) e permite que clientes experimentem produtos de maquiagem Panvel sem precisar entrar em contato com eles (mais de 4.000 utilizações).

E muito mais novidades estão programadas para 2021, com destaque para o Marketplace de Produtos. Através deste projeto, a Panvel reunirá produtos e serviços identificados com o propósito da marca de oferecer saúde e bem estar. A oferta de produtos, que incluirá itens de alimentação saudável, veganos, higiene, infantis, perfumaria, ortopédicos, wearable gadgets, entre outros será ampliada exponencialmente, com novas marcas e amplas opções para o consumidor.

Através destes investimentos e entregas, a Panvel segue oferecendo uma experiência fluída, através da qual o cliente pode comprar da forma que quiser (na Loja Física, pelo Telefone, pelas Redes Sociais, pelo App e pelo Site) e receber/retirar seus produtos como preferir (Clique & Retire, Entrega em casa, Locker, etc.), sem abrir mão da qualidade da experiência e jornada do cliente, razão pela qual a Panvel é reconhecida pelos seus consumidores como tendo a melhor experiência do varejo farma.

PANVEL LABS

Com foco total em inovação, a Companhia criou em 2020 o Panvel Labs, uma área da empresa dedicada à conexão com Startups do Brasil e do mundo. Através do Panvel Labs, estamos explorando soluções para nossos desafios do dia a dia, seja na busca de novos algoritmos ou na busca de mais e melhores serviços para o nosso ecossistema de saúde. Essa estrutura é parte da estratégia digital da Companhia, em busca de novas soluções e serviços, aproveitando a facilidade de conexão de soluções externas à nossa plataforma omnichannel.

PANVEL CLINIC E ECOSSISTEMA DE SAÚDE

O ecossistema de saúde da Panvel vem apresentando constantes evoluções, com a adesão de novos produtos, serviços e clientes. Em 2020, vimos o início de um processo de mudança da compreensão do papel de nossas farmácias, as quais os clientes passaram a identificar como um local para solucionar e tratar os mais diversos assuntos relacionados à saúde.

NÚMEROS PANVEL CLINIC

- Panvel Clinic: 114 lojas em dez/20 disponibilizando esses serviços (ampliação de 14,0% vs 4T19);
- Salas de Vacinação: 50 em Mar/21 (ampliação de 138% em relação ao 4T19);
- Vacinas aplicadas em 2020: +72.700 (crescimento de 22,3% em relação a 2019);
- Filiais Realizando Testes Rápidos Covid-19: +200 filiais em Mar/21;
- Outros serviços em 2020: +100.000 outros serviços prestados;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

- Abrangência: presente em todos os Estados em que atuamos.

Através desta estrutura, nos tornamos uma das maiores empresas de serviço de vacinação da Região Sul do Brasil. Aplicamos ao longo do ano mais de 72 mil doses de vacinas, um crescimento de 22,3% em relação a 2019. O destaque do 4T20 fica por conta dos testes rápidos realizados em nossas salas de atendimento, os quais passaram a ser ofertados pela Companhia, após comprovação de maior eficácia dos mesmos, alcançando índice de crescimento elevado, com variação de 270% entre outubro e dezembro, crescimento que demonstra a maturação do conceito e compreensão da farmácia como hub de saúde pelos consumidores.

O Marketplace de Serviços já é realidade na Panvel, no site e no App os clientes encontram um portfólio completo de serviços de saúde, envolvendo telemedicina, venda de exames (incluindo testes rápidos de Covid-19), agendamento presencial de vacinas, etc. Um dos principais focos do time responsável pela construção deste hub está na busca constante de parceiros estratégicos para este marketplace de serviços de saúde, com foco em parceiras regionais, já que os clientes esperam que os serviços sejam entregues localmente, nesta linha, fomos pioneiros no Brasil em um modelo de parceria com laboratórios para oferecer testes laboratoriais de Covid-19. Acreditamos que, através da tecnologia e da nossa presença geográfica, podemos integrar vários serviços e produtos de saúde em um só lugar, criando valor e gerando fidelidade para nosso cliente através deste ecossistema.

ATACADO

No 4T20, o Atacado reduziu a participação nas vendas totais da Companhia com relação ao trimestre anterior, em linha com a estratégia de priorizar o segmento de varejo. Ao longo do ano de 2020, a Companhia optou por preservar o estoque de mercadorias prioritariamente para abastecimento das lojas Panvel, reduzindo temporariamente o nível de serviço do Atacado e por consequência reduzindo a venda, estratégia que ainda se refletiu no desempenho do 4T20.

Importante ressaltar que no último trimestre do ano, 45,1% dos pedidos de venda do Atacado passaram por Canais Digitais, o que reforça o posicionamento deste negócio dentro da estratégia digital da Companhia.

MARGEM BRUTA

A Companhia apresentou uma margem bruta de R\$ 236,0 milhões no 4T20, que representou 27,7% da receita bruta, uma redução de 0,6 p.p. na comparação com o 4T19.

A Margem Bruta do Varejo no 4T20 foi de 29,0%, uma redução de 0,6 p.p. em relação ao 4T19, reflexo das mudanças ocorridas no mix de vendas. A categoria de OTC foi afetada com a redução da venda de produtos para gripes, resfriados, dor e febre. Na categoria de higiene e beleza, além da redução na participação de protetores solares, fizemos investimentos em remarcação de produtos com foco em acelerar as vendas e reduzir os riscos de perda por vencimento, fatores que impactaram a margem no período.

DESPESAS COM VENDAS

O total de Despesas com Vendas no 4T20 somou R\$ 174,7 milhões, que representa 20,5% da Receita Bruta, melhor resultado do ano, mesmo representando um aumento de 0,7 p.p. sobre o 4T19. No ano de 2020 as despesas com vendas totalizaram R\$ 632,7 milhões, equivalente a 21,2% da Receita Bruta, um crescimento de 0,6 p.p. em relação ao ano anterior. Este crescimento está diretamente relacionado às despesas adicionais relativas ao Covid-19 (0,3 p.p. da Receita Bruta), ao forte ritmo de expansão (44 aberturas no ano, sendo 21 somente no 4T20) e a abertura do novo Centro de Distribuição em São José dos Pinhais/PR, inaugurado no final de janeiro

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

de 2021, mas ainda em processo de ramp-up⁵, efeitos estes parcialmente compensados pela melhora da alavancagem operacional.

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

As Despesas Administrativas totalizaram R\$ 19,7 milhões no 4T20, representando 2,3% da Receita Bruta, uma redução de 0,1 p.p. sobre o mesmo período no ano anterior, demonstrando a disciplina financeira da Companhia na gestão de despesas.

O crescimento de 0,2 p.p. no ano está relacionado com a menor alavancagem operacional e com o aumento de gastos em áreas estratégicas como Tecnologia da Informação que visam a aceleração dos projetos e iniciativas digitais já comentados ao longo deste relatório.

EBITDA

No 4T20 atingimos um EBITDA ajustado de R\$ 42,8 milhões, equivalente a 5,0% da Receita Bruta, sendo o melhor EBITDA do ano de 2020, corroborando o cenário de recuperação. Em relação ao quarto trimestre do ano anterior, a redução em nossa Margem EBITDA foi consequência de fatores já esclarecidos anteriormente, como a redução da margem bruta, reflexo dos efeitos no mix de vendas e aumento de despesas relacionadas com nossa expansão (lojas e novo CD), que com certeza serão um driver importante de crescimento para os próximos exercícios.

Na tabela abaixo realizamos a reconciliação do EBITDA e das despesas não recorrentes do período.

Reconciliação EBITDA	4T19	4T20	Var. %	2019	2020	Var. %
(R\$ milhões)						
Lucro Líquido	24,2	24,5	1,2%	82,0	64,0	(22,0%)
(+) Imposto de Renda	-4,1	-6,2	51,2%	6,7	1,1	(83,6%)
(+) Resultado Financeiro	5,0	3,2	(36,0%)	22,2	12,4	(44,1%)
EBIT	25,1	21,5	(14,3%)	110,9	77,5	(30,1%)
(+) Depreciação e amortização	8,0	9,0	12,5%	31,0	34,6	11,6%
EBITDA	33,1	30,4	(8,2%)	141,9	112,1	(21,0%)
(+) Participações/Distribuições	15,6	10,2	(34,6%)	15,6	10,2	(34,6%)
(+) Gastos com Re IPO (Follow on)	0,0	0,0	-	0,0	2,4	-
(+) Efeitos Covid-19	0,0	0,0	-	0,0	1,3	-
(+) Baixa de ativos	0,0	1,2	-	0,0	1,2	-
(+) Outros ajustes	0,0	0,9*	-	0,0	0,9*	-
EBITDA Ajustado	48,7	42,8	(12,1%)	159,8	128,3	(19,7%)
Margem EBITDA Ajustada	6,2%	5,0%	-1,2 pp	5,6%	4,3%	-1,3 pp

*Contratação de Consultoria de Planejamento Estratégico no 4T20.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

EBITDA VAREJO

O EBITDA do varejo representa a geração de resultado das lojas, sem considerar despesas de outras áreas, e é calculado a partir da seguinte fórmula:

Receita Bruta Varejo
(-) CMV/Impostos/Descontos/Devoluções
= Margem Bruta Varejo
(-) Despesas com vendas de lojas
(+) Depreciação de lojas
= Margem EBITDA Varejo

O EBITDA do varejo do 4T20 foi de R\$ 80,3 milhões, equivalente a 10,4% da Receita Bruta. No comparativo com o 4T19, houve uma redução de 0,9 p.p., sendo afetado principalmente pela redução na margem bruta comentada anteriormente e pela forte abertura de lojas no último trimestre do ano.

A qualidade deste indicador demonstra a força do nosso core business, que soube se adaptar rapidamente ao cenário de pandemia e retornar aos patamares históricos de alta performance.

DEPRECIÇÃO, DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS E IR/CSLL

Destaca-se no período a redução das despesas financeiras líquidas em 0,4 p.p. em 2020 em relação ao ano anterior, resultado da oferta primária de ações (Re-IPO) realizada em jul/20.

LUCRO LÍQUIDO

O lucro líquido ajustado no 4T20 foi de R\$ 26,6 milhões, representando uma margem líquida de 3,1%, o melhor resultado do ano de 2020 e o mesmo patamar quando comparado com o 4T19.

O valor acumulado do ano foi de R\$ 69,8 milhões, representando uma margem líquida de 2,3%, redução de 0,6 p.p. em relação a 2019.

Na tabela abaixo realizamos a reconciliação do Lucro Líquido e das despesas não recorrentes no período.

Reconciliação Lucro Líquido	4T19	4T20	Var. %	2019	2020	Var. %
(R\$ milhões)						
Lucro Líquido	24,1	24,5	1,7%	82,0	63,9	(22,1%)
(+) Gastos com Re IPO (Follow on)	0,0	0,0	-	0,0	2,4	-
(+) Efeitos Covid-19	0,0	0,0	-	0,0	1,3	-
(+) Baixa de ativos	0,0	1,2	-	0,0	1,2	-
(+) Outros ajustes	0,0	0,9	-	0,0	0,9	-
= Lucro Líquido Ajustado	24,1	26,6	10,4%	82,0	69,8	(14,9%)

CICLO DE CAIXA

A Companhia aumentou seu ciclo de caixa em 10 dias na comparação com o 4T19. Os estoques aumentaram 19 dias na comparação trimestral, como consequência da preparação para o início da operação do novo CD em São José dos Pinhais/PR, bem como do maior investimento em estoques de medicamentos, cujo objetivo é

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

aumentar a proteção contra rupturas e incrementar vendas nesta categoria. Por outro lado, tivemos um aumento de 7 dias em fornecedores compensando parcialmente o aumento de estoques.

Conforme demonstrado abaixo, nosso ciclo de caixa está gradualmente retornando ao patamar normal, após o forte crescimento identificado no 2T20. Entendemos que esse ciclo estará normalizado em 2021.

FLUXO DE CAIXA

A Companhia apresentou um fluxo de caixa livre negativo de R\$ 17,9 milhões no 4T20 e de R\$ 66,6 milhões no ano de 2020. Este resultado é reflexo do forte nível de investimentos no ano, incluindo a abertura do novo centro de distribuição em São José dos Pinhais/PR (impacto em estoques e em CAPEX) e a aceleração no ritmo de abertura de lojas.

ENDIVIDAMENTO

O nível de endividamento bruto da Dimed no fechamento do 4T20 foi de R\$ 189,7 milhões e, depois de descontadas as disponibilidades em Caixa (R\$ 435,8 milhões), o Caixa Líquido encerrou o período em R\$ 246,1 milhões. A mudança no perfil da dívida líquida da Companhia tem relação direta com a operação de Re-IPO realizada em julho de 2020, cuja parcela primária representou o ingresso de R\$ 455,8 milhões, já líquidos de comissões e despesas.

Dívida Líquida	4T19	1T20	2T20	3T20	4T20
Dívida de Curto Prazo	2,8	104,9	136,7	140,9	54,9
Dívida de Longo Prazo	189,1	188,8	162,7	161,6	134,8
Dívida Bruta	191,9	293,7	299,4	302,6	189,7
(-) Caixa, Equivalentes e Aplicações Financeiras	71,4	140,7	79,9	579,8	435,8
Dívida Líquida / Caixa Líquido	120,4	153,0	219,5	-277,2	-246,1
Dívida Líquida / EBITDA	0,75x	0,94x	1,53x	n/a	n/a

MERCADO DE CAPITAIS

A Companhia realizou um aumento de capital em julho/20 (re-IPO) com o propósito de dispor de recursos financeiros para acelerar seus projetos ao longo dos próximos 5 anos, investindo na expansão da sua rede de farmácias, no aprimoramento dos seus sistemas digitais e na sua logística.

Adicionalmente, esta operação teve como objetivo aumentar o volume de ações negociadas em bolsa e para isso uma parcela da oferta realizada foi secundária. O resultado desse movimento, combinado com o desdobramento de ações feito no primeiro trimestre, permitiu que os volumes financeiros médios negociados das ações ordinárias saíssem de um patamar de R\$ 6,8 milhões/dia antes da Oferta⁶ para uma média de R\$ 19,5 milhões/dia depois da Oferta⁷.

Ainda, buscando elevar seu padrão de Governança Corporativa, no 4T20 a Companhia iniciou processo de migração ao Nível 2 da B3, tendo concluído o processo com sucesso no dia 22/01/2021, data a partir da qual as ações da Companhia passaram a ser negociadas no segmento diferenciado e incluídas nos índices ITAG (Índice de Ações com Tag Along Diferenciado) e IGC (Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada).

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

A Companhia também possui um Programa de Recompra ativo, com limite de 2 milhões de ações, sendo que já recomprou até o final do ano de 2020 aproximadamente 800 mil ações, por entender que o atual valor das ações não reflete seu valor justo.

REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS

A Companhia, com base no resultado obtido em 2020, deliberou o pagamento de juros sobre capital próprio de R\$ 20,7 milhões, conforme tabela abaixo:

Provento	Evento	Deliberação	Data base	Pagamento	Montante (R\$ mil)	Valor por ação ON	Valor por ação PN
JCP	RCA	30/09/2020	30/10/2020	31/03/2021	3.500	0,022962013	0,025258215
JCP - 1ª Parcela	RCA	23/12/2020	30/12/2020	31/03/2021	3.400	0,022340890	0,024574978
JCP - 2ª Parcela	RCA	23/12/2020	30/12/2020	30/04/2021	6.900	0,045338864	0,049872751
JCP - 3ª Parcela	RCA	23/12/2020	30/12/2020	31/05/2021	6.900	0,045338864	0,049872751
Total					20.700	0,135980631	0,149578695

JCP = Juros Sobre Capital Próprio

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA, SOCIAL E AMBIENTAL (ESG)

A Companhia sempre teve como premissa olhar para a sustentabilidade com ênfase em ações sociais e iniciativas em projetos alinhados com o Meio Ambiente, com o Social e com os princípios de Governança Corporativa.

Estamos evoluindo nesse processo através da contratação de uma consultoria estratégica em sustentabilidade, com o objetivo de integrar essas práticas em nossa cultura organizacional, reforçando os princípios que nos guiam aqui e adicionando ainda mais valor às estratégias do negócio e a todos os stakeholders. Iniciamos o ano de 2021 com a definição da nossa plataforma de sustentabilidade, onde foram definidas diretrizes, compromissos e metas até 2026. A plataforma é sustentada por um conceito de quatro Pilares, sendo: Nossa Gente, Nossos Clientes, Nossos Parceiros e Nossa Casa. Estes pilares contemplam nossos colaboradores, clientes, parceiros e como a atuação de todos esses agentes deve preservar o meio ambiente e o mundo que vivemos, agindo sempre pautados pela ética.

Assim, encerramos o ano de 2020 com importantes entregas em projetos como Implementação de Energia Renovável, Troco Amigo, Universidade Dimed (UNI.D), Projeto Pescar e Destino Certo.

ENERGIA RENOVÁVEL

Com foco em crescimento e desenvolvimento sustentável a Companhia opera hoje com 3 Usinas de Energia Fotovoltaica localizadas nas cidades de Montenegro/RS, Vacaria/RS e Mondai/SC. A Companhia projeta encerrar o ano de 2021 com mais 2 Usinas em funcionamento, distribuídas nas cidades de Rosário do Sul/RS e Santo Antônio do Sudoeste/PR. As 5 Usinas terão 14,9 mil placas solares e devem atingir uma capacidade de geração de 7 milhões de kwh/ano, absorvendo parte considerável do consumo das lojas da rede, com a consequente redução de cerca de 872 toneladas de CO² por ano.

Para 2022, o objetivo da Companhia é que todas as suas lojas sejam alimentadas por fontes de energia renovável.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

TROCO AMIGO

O Programa Troco Amigo da Panvel arrecadou no último ano o total de R\$ 2.653.445,35, superando em 40% o valor de 2019. Em 2020, para ajudar no combate ao Coronavírus, a rede lançou uma edição especial da campanha, o 'Troco Amigo - Covid-19', com doações pela internet e que contou com a contribuição de R\$ 1 milhão feito pela própria empresa. Ao longo de 12 anos de existência, o projeto arrecadou mais de R\$ 14,1 milhões.

Com a união dos clientes e da Panvel foi possível beneficiar 91 hospitais do RS, SC e PR. As instituições poderão realizar melhorias, reformas, aquisições de novos equipamentos e outras benfeitorias. O recurso arrecadado por meio do 'Troco Amigo Covid-19' foi distribuído no ano passado para hospitais que estão na linha de frente no combate ao Covid-19.

DESTINO CERTO

Pioneira na coleta de medicamentos vencidos ou em desuso com o programa Destino Certo, a Panvel avança em sua prática de logística reversa. Além dos 163 coletores já existentes, a empresa vai instalar novos coletores com dispensador antirretorno para descarte de medicamentos e suas embalagens. Serão instalados 20 novos equipamentos nas filiais da rede até abril de 2021. A estimativa é que todas as lojas da rede terão coletores em dois anos.

O Destino Certo foi lançado pela Panvel em 2010 e apenas no ano passado coletou e descartou corretamente 19 toneladas de medicamentos. Os medicamentos recolhidos são levados por empresa especializada para descarte adequado a fim de evitar a contaminação ambiental.

PROJETO PESCAR

A Companhia sempre teve como foco a saúde e o desenvolvimento nas comunidades em que tem presença.

A Companhia tanto desenvolve seus próprios projetos quanto participa de projetos de terceiros, caso do Projeto Pescar, voltado para a educação de menores em estado de vulnerabilidade. Mais de 200 jovens já passaram pelo projeto e em 2020 formamos nossa 15ª turma. Atualmente contamos com mais de 15 jovens que fazem parte de nossa 16ª turma.

PESSOAS E CULTURA

Ao longo do ano de 2020 realizamos diversas ações de desenvolvimento de nossos colaboradores. Finalizamos a primeira edição do Programa de Gerentes Trainees, qualificando jovens talentos para atendermos a expansão do negócio e para desenvolvimento do público interno, foram ainda formados 32 novos Gerentes com aproveitamento de 25% nos dois meses subsequentes.

Seguimos preparando a expansão do Clinic com habilitação em Vacinas, formando 51 novos vacinadores, destes 25 para novas lojas.

Plataforma EAD – Frente às mudanças impostas pela pandemia do Covid-19, estamos fortalecendo a educação à distância com a remodelagem da experiência do usuário e a conexão entre o online e offline, proporcionando jornadas de aprendizagem que alavanquem competências comportamentais e o conhecimento sobre o negócio.

Confira abaixo os indicadores da educação à distância (assíncrona) em 2020:

UNIVERSIDADE GRUPO DIMED

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

A promoção do saber como ferramenta de negócio e desenvolvimento humano tem sido uma das principais marcas na história do Grupo Dimed. A empresa atinge um novo patamar ao lançar neste 1T21 sua Universidade Corporativa (Uni.D). A novidade chega para potencializar suas inúmeras iniciativas de capacitação, beneficiando mais de 6 mil funcionários de todos os níveis de empresa. Entre os destaques, temos uma moderna plataforma de inteligência artificial que permite compartilhar experiências e conhecimentos, além de promover maior autonomia na trajetória profissional dentro da organização.

A Universidade Corporativa do Grupo Dimed é formada por quatro Escolas: Lideranças, Farma, Vendas e Processos. Em cada uma delas, serão estabelecidos conteúdos e métodos de capacitação específicos, o que inclui ações à distância e/ou presenciais. A proposta é apoiar a estratégia de expansão da empresa, auxiliando os colaboradores a traçarem seu plano de carreira a partir do aprendizado e formação constantes. O Grupo aposta na estrutura como forma de valorizar e preparar talentos internos para o preenchimento de vagas estratégicas em seu quadro.

A Uni.D estimula a autonomia e o protagonismo dos colaboradores como competências essenciais de evolução. De acordo com o cargo exercido e/ou área de atuação, foi elaborada uma trilha com cursos e capacitações específicos a serem realizados. Além disso, o profissional poderá participar ativamente desta construção, agregando habilidades conforme suas áreas de interesse.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

IFRS 16: IMPACTOS

A norma trazida pelo IFRS 16/CPC 06 (R2) estabelece novos procedimentos quanto à forma de contabilização de alguns contratos de aluguel. Para aqueles que se enquadram na nova regra são realizados registros contábeis de reconhecimento dos valores no Ativo (direitos de uso), e no Passivo (compromissos futuros) da Companhia, resultando em alteração nos registros contábeis entre as despesas de aluguel e de depreciação e de juros.

Para manter a comparabilidade histórica, os valores aqui são apresentados pela metodologia antiga (IAS 17). Os dados e as demonstrações financeiras sob as regras do IFRS 16 estão disponíveis no site da Dimed e da CVM.

Demonstração do Resultado	IAS 17	4T20 Reclassificação	IFRS 16
(R\$ milhões)			
Receita Bruta	853.152	-	853.152
Lucro Bruto	235.987	-	235.987
% RB	27,7%		27,7%
Despesas com Vendas	(205.923)	28.228	(177.695)
Despesas Administrativas	(21.076)	-	(21.076)
Total das Despesas	(226.999)	28.228	(198.771)
% RB	26,6%	3,3%	23,3%
EBITDA Ajustado	42.790	28.228	71.018
% RB	5,0%	3,3%	8,3%
Depreciação e amortização	(8.931)	(23.157)	(32.088)
Part. Adm/PLR	(10.199)	-	(10.199)
Outros ajustes	(2.162)	-	(2.162)
Resultado Financeiro	(3.238)	(7.692)	(10.930)
IRPJ/CSLL	6.149	891	7.040
Lucro Líquido	24.409	(1.730)	22.679
% RB	2,9%	-0,2%	2,7%
Balanco Patrimonial	IAS 17	4T20 Reclassificação	IFRS 16
(R\$ milhões)			
Ativo	1.744.054	450.319	2.194.373
Ativo não Circulante	367.552	450.319	817.871
Ativo Diferido	25.132	6.696	31.828
Imobilizado	280.065	433.623	723.688
Passivo e Patrimônio Líquido	1.730.080	450.319	2.180.399
Passivo Circulante	571.175	106.549	677.724
Arrendamentos Mercantil	1.453	106.549	108.002
Passivo não Circulante	135.268	356.767	492.035
Arrendamentos Mercantil	2.680	356.767	359.447
Patrimônio Líquido	1.023.637	(12.997)	1.010.640
Lucros Acumulados	122.873	(12.997)	109.876

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/2003 e ao Ofício Circular SNC/SEP nº 01/2007, a Companhia informa que, durante o ano de 2020, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. realizou serviços de auditoria independente relacionados às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, além dos serviços das revisões trimestrais dos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020, prestação de serviços relacionados às traduções simples das informações financeiras para a língua inglesa (English free translation) e ainda serviços relacionados ao re-IPO (follow-on) da Companhia ocorrido em 22 de julho de 2020, cujos honorários totalizaram R\$ 1,1 milhão.

A política da Companhia junto aos seus auditores independentes, no que diz respeito à prestação de serviços não relacionados à auditoria independente, está fundamentada nos princípios que preservam a independência do auditor. Esses princípios se baseiam no fato de que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais ou ainda advogar para o seu cliente.

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S., não tem conhecimento de qualquer relacionamento entre as partes que poderiam ser considerados como conflitantes em relação a sua independência.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

10.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os componentes mais importantes da receita na Companhia continuam sendo a venda de atacado e varejo. Segue quadro com detalhamento dos componentes da receita, referente aos dois últimos anos:

	Atacado		Varejo	
	2020	2019	2020	2019
Receita líquida de vendas e serviços	240.314	270.584	2.578.796	2.454.096

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais são decorrentes das especificações descritas no subitem "h" do item 10 deste relatório.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os fatores que impactam diretamente na variação das receitas são o volume e o preço das mercadorias vendidas. O volume reflete variações em função de características sazonais, principalmente em função do número de dias úteis do mês e em função de características específicas de cada estação do ano. Por exemplo: venda de protetores solares no verão e venda de antigipais no inverno.

O preço reflete principalmente os reajustes anuais de medicamentos, dado o monitoramento realizado pelo governo nestes produtos. Estes reajustes seguem a tendência da inflação do ano anterior.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O reflexo da inflação se dá basicamente nos reajustes anuais definidos pelos órgãos reguladores do setor de medicamentos. Nas despesas, sempre que possível, buscamos adequar os reajustes dos contratos de prestação de serviços pela variação ocorrida nestes índices.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não se aplica.

c. eventos ou operações não usuais

Não se aplica.

10.4. Os diretores devem comentar:

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

As demonstrações financeiras individuais da Controladora para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 não apresentaram mudanças significativas nas práticas contábeis.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Novas normas e interpretações

Atualizações de normas emitidas em 2020

Atualização do CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48 (Deliberação CVM Nº 854/2020)

A deliberação CVM 854/2020 entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020. Trata de alterações nos Pronunciamentos Técnicos CPC 38 CPC 40 (R1) e CPC 48, emitidos pelo CPC, em decorrência da reforma da taxa de juros de referência, relacionada com a previsão de descontinuidade do uso da London Interbank Offered Rate (Libor) como taxa de juros de referência após 2021.

A Companhia avaliou e concluiu que não houve impactos em suas demonstrações financeiras.

Atualização do CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8 definição de materialidade

As atualizações do CPC 26/IAS 1 e do CPC 23/IAS 8 esclarecem a definição de materialidade e alinham a definição usada na estrutura conceitual e nas demais normas contábeis. Estas emendas entraram em vigor em 1º de janeiro de 2020. A Administração entende que estas atualizações não trouxeram impactos significativos nas demonstrações financeiras da Companhia, pois aplica a orientação técnica OCPC 7 e com isso divulga somente informações relevantes.

Atualização do IFRS 16 e Deliberação CVM Nº 859/2020

Em maio de 2020, o IASB aprovou uma emenda na norma IFRS 16, a qual concede benefícios no resultado, durante o período impactado pela pandemia da COVID-19 para arrendatários, com isso não tratando como uma modificação de contrato. Em 07 de julho de 2020, a CVM publicou a Deliberação nº 859/2020 que aprova a revisão do CPC 06 (R2)/IFRS 16 que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020. A Companhia entende que os descontos obtidos relacionados à pandemia da COVID-19 não constituíram uma modificação nos contratos de aluguel, sendo que os impactos decorrentes da adoção desta alteração da norma estão divulgados nas notas 20 e 28.

Atualizações de normas emitidas em 2020

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas e ênfases no parecer do auditor externo:

“Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)."

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras são com base no custo histórico, e requerem o uso de determinadas estimativas contábeis que afetam os saldos das contas patrimoniais e de resultado, assim como o exercício de julgamento por parte dos membros da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Os reflexos mais significativos nas rubricas contábeis que envolvem o uso de estimativas ou que requerem julgamentos de maior complexidade estão divulgados na Nota 3.

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, pelo IASB e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2020.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas:

Empresa	Atividade	Participação direta	
		2020	2019
Laboratório Industrial Farmacêutico Lifar Ltda.	Produção de cosméticos, alimentos, medicamentos e terceirização de produção	99,99%	99,99%
Dimesul Gestão Imobiliária Ltda.	Gestão e administração de imóveis próprios e/ou de terceiros.	99,99%	99,99%

Participação indireta

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Empresa	Atividade	2020	2019
Lifar Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Distribuidora de produtos farmacêuticos.	99,97%	99,97%

Essas demonstrações financeiras consolidadas são elaboradas em conformidade com as práticas de consolidação e dispositivos legais aplicáveis. As práticas contábeis adotadas pela Controlada foram aplicadas de maneira uniforme e consistente com aquelas adotadas pela Companhia. Quando aplicável, todas as transações, saldos, receitas e despesas entre a Controlada e a Companhia são eliminadas integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

O período das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior.

O resultado do exercício é atribuído integralmente aos acionistas controladores uma vez que a participação dos não controladores representa 0,01% do consolidado.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 24 de março de 2021.

Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Dimed.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

Instrumentos financeiros

Classificação

A Dimed mensura seus ativos financeiros ou passivos financeiros inicialmente a valor justo acrescido, para um item não mensurado ao valor justo, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

2. Políticas contábeis

Classificação e mensuração subsequente

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado, não sendo reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, exceto em caso de mudanças no modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se for mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais e seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos. Neste último caso, desde que a Dimed tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

2. Políticas contábeis

Classificação e mensuração subsequente

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado no “resultado financeiro”.

A Dimed avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (impairment) em um ativo ou grupo de ativos financeiros. A análise para evidenciar se há impairment das contas a receber de clientes está descrito na Nota 2.5.4.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reconhecido no balanço patrimonial quando há um direito legalmente executável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. A Dimed reportou no balanço patrimonial o valor líquido da compensação dos valores de aportes de fornecedores registrados originalmente no passivo, onde são registrados os recebimentos de verbas através de depósito, descontos ou bonificações com a conta corrente de verbas registrado no ativo, onde são registrados os títulos emitidos contra os fornecedores, o valor líquido foi registrado no ativo na linha “Outras contas a receber”.

Redução ao valor recuperável (Impairment)

Ativos financeiros não derivativos

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses.

Redução ao valor recuperável (Impairment)

Ativos financeiros não derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 90 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.
- As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.
- As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Dimed. As contas a receber de clientes na sua totalidade possuem curto prazo de recebimento, não possuindo caráter de financiamento e são consistentes com as práticas de mercado, sendo classificados no ativo circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo menos a provisão para devedores de liquidação duvidosa (impairment), pela provisão de descontos financeiros.

Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição, líquido das bonificações, e o valor líquido de realização, incluindo as provisões para cobrir eventuais perdas.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados para concretizar a venda.

Verbas contratuais

A Companhia possui diversas transações relacionadas a negociações comerciais na compra de mercadorias representada por acordos comerciais onde produtos podem ser comercializados em conjunto com outras mercadorias ou com descontos os quais são, substancialmente, negociações promovidas pelos fornecedores nos pontos de venda da Companhia em diversas formas. Essas negociações são individuais e distintas entre os fornecedores e podem apresentar característica e natureza complexas.

Tais transações referem-se a descontos financeiros concedidos por laboratórios, abatimentos por metas de volume, verbas de marketing e publicidade, divulgação de ofertas em catálogo próprio, possuindo uma gama de condições e características individuais, como bonificações em mercadorias, aportes financeiros, redução dos valores de compra, descontos comerciais, entre outros. A Companhia reconhece o resultado desses acordos comerciais a crédito do custo das mercadorias vendidas tendo como contrapartida um valor em outras contas a receber.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Imobilizado

Os bens do imobilizado são avaliados pelo valor do custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação acumulada.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos ou seus valores reavaliados a valores residuais durante a vida útil estimada, conforme demonstrado na Nota 12.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

Intangível

Os ativos intangíveis são representados pela locação de ponto comercial, marcas e patentes e direito de uso de softwares. Os valores registrados como ponto comercial são os desembolsos iniciais realizados pela Dimed para obter a cessão de uso de determinado estabelecimento onde ficará localizada a filial. São mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada calculadas pelo método linear com base na vida útil econômica conforme descrito na Nota 13.

Impairment de ativos não financeiros

Os ativos não financeiros, exceto os estoques e impostos diferidos que possuem normas específicas para divulgação são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento dos empréstimos e financiamentos são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Dimed tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Dimed tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e que o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas tendo como base as melhores estimativas de risco envolvidas, sendo analisada a natureza de cada risco atualizados nas datas de balanços. Os valores provisionados por natureza dos riscos estão descritos na Nota 21.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa temporal do dinheiro e de riscos específicos na obrigação.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação a todas as diferenças temporárias tributáveis, de forma que seja reconhecido sobre as diferenças que resultarão em valores a serem adicionados no cálculo do resultado tributável de exercícios futuros, quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente e diferido são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço da Companhia e que geram lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações, e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

Benefícios a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Dimed é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras da Dimed ao final do exercício, com base na legislação societária e Estatuto Social da Dimed, sendo que estes preveem que no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social sejam distribuídos como dividendos. Os valores excedentes a este limite são destacados na rubrica "Dividendos e juros sobre o capital próprio excedente" no Patrimônio líquido, conforme demonstrado na Nota 23.

Arrendamentos

A Companhia reconheceu na adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 passivos de arrendamento envolvendo arrendamentos que já haviam sido classificados como "arrendamentos operacionais" conforme o IAS 17.

A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de lojas.

Esses passivos foram mensurados ao valor presente dos pagamentos de arrendamentos remanescentes descontados por meio da taxa incremental de juros conforme Nota 20. A administração da Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. As remensurações dos passivos de arrendamentos foram reconhecidas como ajustes nos respectivos ativos de direito de uso, imediatamente após a data da aplicação inicial.

Abaixo seguem as principais premissas utilizadas pela Companhia para avaliar se um contrato é ou contém um arrendamento:

- O arrendador não pode ter o direito substantivo de substituir o ativo por um ativo alternativo durante o prazo do arrendamento;
- A Companhia tem substancialmente todos os benefícios econômicos do ativo de um contrato caso ele se beneficie da maior parte dos benefícios provenientes do produto principal, subproduto e outros benefícios que o ativo poderá gerar;
- A Companhia tem o direito de direcionar o uso do ativo, gerindo como e para que fins ele será utilizado durante o período de uso ou quando essas decisões estiverem predeterminadas no contrato e a Companhia operar o ativo durante todo o período de contrato, sem que o arrendador tenha o direito de alterar essas instruções de funcionamento.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Dimed é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras da Dimed ao final do exercício, com base na legislação societária e Estatuto Social da Dimed, sendo que estes preveem que no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social sejam distribuídos como dividendos. Os valores excedentes a este limite são destacados na rubrica "Dividendos e juros sobre o capital próprio excedente" no Patrimônio líquido, conforme demonstrado na Nota 24.

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas DFs:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não se aplica.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não se aplica.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não se aplica.

iv. contratos de construção não terminada

Não se aplica.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não se aplica.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica.

10.7. Comentários sobre itens não evidenciados:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não se aplica.

b. natureza e o propósito da operação

Não se aplica.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica.

10.8. Indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos no ano de 2020 totalizaram R\$ 84,6 milhões contra R\$ 53,9 milhões no ano de 2019. Deste total, cabe destacar que R\$ 38,2 milhões foram direcionados para as aberturas e reformas de lojas e R\$ 18,5 milhões foram direcionados para Tecnologia da Informação, além de outros investimentos.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

No ano de 2021, desejamos manter nosso ritmo de investimentos na reforma de lojas antigas e abertura de lojas novas.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As fontes são a capacidade da companhia na geração de caixa através de suas operações e as linhas de crédito obtidas junto ao BNDES e outras instituições financeiras de sua escolha.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não se aplica.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica.

10.9. Outros fatores com influência relevante

Não identificamos outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II Proposta de destinação do Lucro Líquido

(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

1. Lucro Líquido do Exercício R\$ 56.150.370,83

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Provento	Declarado em	Valor Bruto	Valor Bruto em R\$ ação		I.R.R.F.	Valor líquido
			ON	PN		
Juros sobre capital próprio	30/09/2020	3.496.211,92	0,022962	0,025258	(391.028,36)	3.105.183,56
Juros sobre capital próprio - 1ª parcela	23/12/2020	3.397.158,92	0,022340	0,024575	(390.779,42)	3.006.379,50
Juros sobre capital próprio - 2ª parcela	23/12/2020	6.894.387,59	0,045339	0,049873	(793.219,00)	6.101.168,59
Juros sobre capital próprio - 3ª parcela	23/12/2020	6.894.387,59	0,045339	0,049873	(793.219,00)	6.101.168,59
Total		20.682.146,02	0,135980	0,149579	(2.368.245,78)	18.313.900,24

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído.....71,33%

4. Montante global e valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

	2019	2018	2017
(+) Lucro Líquido do Exercício	76.754.624,23	74.982.046,35	59.797.813,30
(+) Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-
(-) Reserva Legal	(3.837.731,21)	(3.749.102,32)	(2.989.890,66)
(-) Reserva para incentivo fiscal	(30.773.749,24)	(15.054.960,70)	(16.725.633,49)
(=) Base para Dividendo Mínimo	42.143.143,78	56.177.983,33	40.082.289,14
Juros s/capital próprio declarado líquido do IRRF 15%	7.480.005,21	6.801.849,36	6.441.473,67
Juros s/capital próprio proposto líquido do IRRF 15%	12.799.451,89	10.859.424,84	9.009.001,23
Dividendos pagos	-	-	-
Juros s/capital próprio total líquido do IRRF 15%	20.279.457,10	17.661.274,20	15.450.474,90
% Juros Capital Próprio Líquido sobre base para Dividendo	48,12%	31,44%	38,55%
POR AÇÃO PREFERENCIAL	5,547070	4,812893	4,812894
POR AÇÃO ORDINÁRIA	5,042780	4,375358	4,375356

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não se aplica.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II Proposta de destinação do Lucro Líquido

(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não se aplica.

6. Não foram declarados dividendos ou juros sobre o Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO EXERCÍCIO E DOS 3 (TRÊS) EXERCÍCIOS ANTERIORES

		2020	2019	2018	2017
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		56.150.370,83	76.754.624,23	74.982.046,35	59.797.813,30
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	PN	0,40	0,62	18,16	14,30
	ON	0,37	0,56	16,33	13,00

b. DIVIDENDO E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DISTRIBUÍDO NOS 3 (TRÊS) EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício	Lucro Líquido	Declarado em	Classe	Valor JCP Bruto por ação	Juros sobre Capital Próprio (vlr bruto)
2017	59.797.813,30	10/08/2017	ON	1,67856	6.515.905,47
			PN	1,84641	784.080,51
		22/12/2017	ON	2,2162	9.099.257,01
			PN	2,43782	1.095.854,16
Total					17.495.097,15
2018	74.982.046,35	17/08/2018	ON	1,67856	6.869.983,44
			PN	1,84641	830.002,83
		14/12/2018	ON	2,6968	10.966.490,61
			PN	2,96648	1.333.494,90
Total					19.999.971,78
2019	76.754.624,23	14/06/2019	ON	1,85706	7.551.718,80
			PN	2,04277	918.267,87
		27/09/2019	ON	1,09625	4.457.923,20
			PN	1,20588	542.071,17
		19/12/2019	ON	2,08947	8.496.797,90
			PN	2,29842	1.033.186,68
Total					22.999.965,62

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II Proposta de destinação do Lucro Líquido

(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

8. Destinação de lucros à reserva legal

Montante destinado à reserva legal.....R\$ 1.351.319,49

a. A reserva legal foi calculada em valor equivalente a 5% do lucro líquido do exercício e seu valor total após constituição alcançou 1,5% do capital social, não superando os 20% de limite legal.

9. A companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. no estatuto, está assim prevista a destinação do lucro líquido e o pagamento de dividendo obrigatório: "Artigo 24 - O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, inclusive o pagamento de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos empregados e de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos administradores, observando o disposto no artigo 152, da Lei, 6.404/76, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, observando o disposto no artigo 193, da Lei nº 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para o pagamento de dividendos às ações; c) o saldo será destinado integralmente para aumento de capital social que será deliberado na Assembleia Geral Extraordinária convocada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras Contábeis; d) a sociedade poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, calculados na forma da Lei e limitado a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) ou outra que venha substituí-la. A critério da Administração, os juros poderão ser pagos a qualquer tempo, com base nos lucros existentes, de acordo com balanços levantados, observando-se as disposições legais. Por deliberação da Administração, mas "Ad referendum" da Assembleia de Acionistas, o valor dos juros poderá ser deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório a que se refere a letra "b" deste artigo."

b. dividendo obrigatório estará sendo totalmente pago, conforme demonstrativo a seguir:

(+) Lucro Líquido do Exercício	56.150.370,83
(+) Realização da Reserva de Reavaliação	-
(-) Reserva de incentivo fiscal	(29.123.981,11)
(-) Reserva Legal	(1.351.319,49)
(=) Base para Dividendo Mínimo	25.675.070,23
Juros s/capital próprio declarado líquido do IRRF 15%	18.313.900,24
Juros s/capital próprio total líquido do IRRF 15%	18.313.900,24
% Juros Capital Próprio Líquido sobre base para Dividendo	71,33%

Obs.: em conformidade com a proposta da administração, os Juros sobre Capital Próprio serão imputados ao Dividendo Obrigatório.

c. Não houve retenção de dividendos.

11. Não houve retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

12. Não houve destinação de resultado para reserva de contingências

13. Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II Proposta de destinação do Lucro Líquido

(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Vide Item 10 subitem a
- b. Montante destinado à reserva de aumento de capital.....R\$ 4.992.924,21
- c. Foi destinado o valor equivalente a 8,89% do lucro líquido à reserva para aumento do capital, com proposta para deliberação por parte da Assembleia Geral Extraordinária de destinação de 100% desse montante para aumento do capital.
- d. Foi destinado o valor de R\$ 29.123.981,11, para reserva de incentivo fiscal.

15. Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital

16. Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

A destinação foi de R\$ 29.123.981,11 do lucro líquido.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia não possui uma política de remuneração devidamente formalizada, por entender que as suas práticas são suficientes para garantir o reconhecimento das competências e valores desenvolvidos pelos profissionais da Alta Administração em atendimento às exigências da Companhia, visando assim a atrair e reter profissionais capacitados na busca de resultados e geração de valor para os acionistas.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é atualmente composta por uma remuneração fixa e uma remuneração variável.

A remuneração fixa compreende o salário base mensal, que tem como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, reconhecendo suas atuações no desenvolvimento e acompanhamento das estratégias de negócio da companhia.

A remuneração variável compreende a compensação em decorrência de atingimento de metas.

Cumpramos ressaltar que o valor da remuneração do Presidente do Conselho de Administração é diferenciado em relação aos demais conselheiros, em linha com as suas responsabilidades e deveres no exercício de sua função.

Diretoria Estatutária:

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária e da Diretoria não estatutária é atualmente composta por uma remuneração fixa, conforme definida em seus respectivos contratos de trabalho, e uma remuneração variável, sujeita ao atingimento de metas individuais e coletivas.

A remuneração fixa compreende o salário base mensal, que tem como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, como reconhecimento do desempenho individual, experiência e conhecimento.

A remuneração variável compreende o pagamento de participação nos resultados da Companhia, como forma de premiar o atingimento das metas propostas no orçamento através do planejamento estratégico e um Plano de *Matching Shares* reforçando a retenção dos executivos chave, atração de talentos e alinhar seus interesses com os dos acionistas, na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo.

Diretoria Não-Estatutária

A Companhia, atualmente, não possui diretoria não estatutária.

Conselho Fiscal

A Companhia não possui conselho fiscal instalado.

Comitê de Auditoria

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

A Companhia não possui comitê de auditoria.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos três últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020			
% em relação à remuneração total			
	Salário Base	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	68,3%	31,7%	100,0%
Diretoria	44,9%	55,1%	100,0%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019			
% em relação à remuneração total			
	Salário Base	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	44,3%	55,7%	100,0%
Diretoria	52,8%	47,2%	100,0%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018			
% em relação à remuneração total			
	Salário Base	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	68,5%	31,5%	100,0%
Diretoria	55,6%	44,4%	100,0%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Companhia acompanha pesquisas de mercado periódicas para avaliar se os critérios e condições relativos à remuneração oferecida são satisfatórios. Além da análise da movimentação salarial do mercado, os valores da remuneração da administração da Companhia são reajustados anualmente conforme acordo coletivo realizado entre os sindicatos representantes da Companhia e dos trabalhadores, e índices oficiais de inflação.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

A remuneração fixa tem seu reajuste definido anualmente pelo Conselho de Administração, observando-se os limites máximos definidos pela Assembleia Geral Ordinária.

A remuneração variável é baseada no conceito de participação dos resultados, onde são estabelecidas metas para atingimento de resultados através do orçamento realizado no planejamento estratégico.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

A razão da composição da remuneração paga aos administradores da Companhia é a busca de um equilíbrio entre a atração e retenção de profissionais qualificados por meio da remuneração fixa e a associação dos objetivos estratégicos da Companhia por meio de metas a curto e longo prazo definidas na remuneração variável.

(v) membros não remunerados

A Companhia não remunera somente um dos membros do seu Conselho de Administração, tendo em vista que tal membro já é remunerado pelas funções executadas na gestora Kinea, que representa o fundo acionista do bloco controlador da Companhia, e não pelas empresas que compõem o seu portfólio de investimento, como no caso da Companhia. Cumpre ressaltar que referida remuneração arcada pelo acionista da Companhia independe da função ou cargo que referido conselheiro ocupa na Companhia.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

A remuneração fixa não possui indicadores de desempenhos específicos, pois são utilizados valores de referência no mercado, por meio de pesquisas salariais.

A remuneração variável tem como principais indicadores (i) meta do EBITDA da Companhia; (ii) meta do EBIT da Companhia; e (iii) metas individuais, que se baseiam no alcance de resultados e metas pré-acordadas.

As metas individuais variam por área interna da Companhia e estão alinhadas com os objetivos estratégicos a serem alcançados no respectivo exercício social.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração variável é baseada no conceito de participação dos resultados, onde são estabelecidas metas para atingimento de resultados através do orçamento realizado no planejamento estratégico, portanto existe a premissa básica de geração de valor para a Companhia e seus acionistas, possibilitando assim, a obtenção de recursos necessários para a remuneração proposta.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O formato da remuneração acima descrita procura incentivar os colaboradores da Companhia a buscar a melhor rentabilidade dos projetos desenvolvidos pela Companhia, de forma a alinhar os interesses destes com os da Companhia.

Em uma perspectiva de curto, médio e longo prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários, benefícios e remuneração variável compatíveis com o mercado.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de qualquer evento societário.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O Conselho de Administração é o único órgão da Companhia que participa do processo decisório para definir a remuneração individual dos administradores, determinando a proporção de cada componente das remunerações. A critério do Conselho de Administração, a Companhia pode contratar empresas especializadas para consultoria de remuneração, a fim de estruturar o arcabouço competitivo de remuneração.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

A fixação da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria é realizada utilizando critérios uniformes e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia, assegurando a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia. Ademais, a Companhia utiliza estudos para avaliação e comparação da posição a ser remunerada com o mercado, levando em consideração empresas de mesmo porte do segmento de atuação bem como de outros segmentos que sejam concorrentes para fins de contratação dos executivos.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

O Conselho de Administração avalia a adequação das práticas de remuneração com periodicidade anual ou sempre que houver alterações/atualizações nos critérios ou composição da remuneração dos administradores.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ano de 2018 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	5	10*
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	2.157.483,60	3.111.478,16	5.268.961,76
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL			
Bônus	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	990.492,62	2.484.126,14	3.474.618,76
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	N/A	N/A	N/A
TOTAL	3.147.976,22	5.595.604,30	8.743.580,52

Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração foram descontados da remuneração dos diretores que também faziam parte daquele órgão.

* O Sr. Denis Pizzato faz parte do Conselho de Administração e era Diretor Estatutário.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano de 2019 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	1.784.518,31	3.011.446,02	4.795.964,33
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL			
Bônus	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	2.246.119,30	2.694.677,87	4.940.797,17
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	N/A	N/A	N/A
TOTAL	4.030.637,61	5.706.123,89	9.736.761,50

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano de 2020 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	1.729.100,00	3.268.237,00	4.997.337,00
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A
Outros			
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	N/A	N/A	N/A
Bônus	-	1.460.303,10	1.460.303,10
Participação nos resultados	802.878,58	2.051.780,93	2.854.659,51
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	-	503.842,57*	503.842,57*
TOTAL	2.531.978,58	7.284.163,60	9.816.142,18

* Valor referente a atualização a valor justo do programa de Matching Shares da Companhia em 31/12/2020.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano de 2021 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	1.816.183,00	3.128.533,00	4.944.716,00
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A
Outros			
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	**	**	**
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	N/A	N/A	N/A
TOTAL	1.816.183,00	3.128.533,00	4.944.716,00

**Ainda não há um valor definido para a remuneração variável da Diretoria Estatutária no ano de 2021.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ano 2018

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	5	10*
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	990.492,62	2.484.126,14	3.474.618,76

* O Sr. Denis Pizzato faz parte do Conselho de Administração e era Diretor Estatutário.

Ano 2019

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	2.246.119,30	2.694.677,87	4.940.797,17

Ano 2020

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	802.878,58	4.015.926,60	4.818.805,18

Ano 2021

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	**	**

** Ainda não há um valor definido para a remuneração variável da Diretoria Estatutária no ano de 2021.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Em 08 de setembro de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Plano de *Matching Shares* da Companhia (o "Plano").

O 1º Programa de *Matching* da Companhia ("Programa" ou "1º Programa") foi aprovado em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em mesma data.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste Item 13.4. terão o significado que lhes foi atribuído no Plano e no Programa, salvo se expressamente aqui definidos.

(a) termos e condições gerais

São elegíveis a serem Beneficiários do Plano os administradores, empregados e similares da Companhia, com desempenho notável e alto potencial de desenvolvimento, mediante indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração.

De acordo com o Plano, os Beneficiários poderão utilizar parcela de remuneração variável dos Beneficiários, definida conforme as políticas de remuneração da Companhia ("Bônus").

Com a vinculação do Bônus dos Beneficiários ao Plano ou Programa, serão outorgadas para ações de emissão da Companhia ("Ações"), que ficarão sujeitas a restrições, termos e condições impostas pelo Plano ou pelo Conselho de Administração, aos Beneficiários ("Ações Próprias").

Para cada Ação Própria adquirida pelo Beneficiário nos termos do Plano, a Companhia concederá ao mesmo Beneficiário um determinado número de Ações *Matching*, a ser definido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, considerando o cargo ocupado e o desempenho do Beneficiário.

Cada Ação *Matching* conferirá ao Beneficiário o direito de receber, em uma data futura a ser determinada nos termos do Plano, uma Ação da Companhia, sujeito ao cumprimento das regras do Plano e aos demais termos e condições que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração, especialmente o Prazo de *Vesting*. O Prazo de *Vesting* consiste no período que as Ações *Matching* levarão para se tornarem maduras e serem transferidas aos Beneficiários, isto é, liquidadas com a transferência ao Beneficiário das Ações correspondentes pela Companhia. É também o período pelo qual as Ações Próprias não poderão ser transferidas ou oneradas pelos Beneficiários.

Durante o Prazo de *Vesting*, as Ações Próprias não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Beneficiários.

As Ações *Matching* estarão sujeitas a um Prazo de *Vesting*, o qual será definido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa.

Segundo o 1º Programa, as Ações *Matching* ficarão sujeitas a um Prazo de *Vesting* progressivo de 4 (quatro) anos, o qual terá início na data de celebração do Contrato de Outorga pelo respectivo Beneficiário ("Data de Outorga"), e durante o qual as Ações *Matching* se tornarão Ações *Matching* Maduras e serão liquidadas aos Beneficiários nas datas especificadas a seguir:

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Aniversários	Ações <i>Matching</i> Maduras
1º Aniversário da Data de Outorga	--
2º Aniversário da Data de Outorga	1/3 (um terço) do total de Ações <i>Matching</i>
3º Aniversário da Data de Outorga	1/3 (um terço) do total de Ações <i>Matching</i>
4º Aniversário da Data de Outorga	1/3 (um terço) do total de Ações <i>Matching</i>

Os Contratos de Outorga discriminarão o número de Ações *Matching* outorgadas para cada Ação Própria dos Beneficiários, sendo certo que: (i) cada Ação *Matching* conferirá ao Beneficiário o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação da Companhia; e (ii) os Contratos de Outorga deverão observar (a) a quantidade de Ações *Matching* a ser recebida ao final por cada Beneficiário constante em relação aprovada pelo Conselho de Administração, conjuntamente à lista de possíveis Beneficiários do 1º Programa; e (b) a proporção máxima de até 4 (quatro) e mínima de 1 (uma) Ação *Matching* por Ação Própria.

O Plano entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e terá vigência por prazo indeterminado.

O 1º Programa terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo que, caso qualquer novo Beneficiário venha a ser incluído neste 1º Programa, sua vigência será automaticamente prorrogada até que tal(is) Beneficiário(s) receba(m) todas as Ações que lhe forem outorgadas no âmbito do 1º Programa.

(b) principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo atrair, motivar e reter os Beneficiários, bem como alinhar os seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano consiste no investimento do Beneficiário em ações da Companhia (Ações Próprias), com a possibilidade de o Beneficiário receber, no futuro, um número adicional de ações como incentivo ao seu desempenho e à sua permanência na Companhia (Ações *Matching*).

O formato adotado permite um balanço entre a busca pelo atingimento dos resultados de curto prazo ao mesmo tempo em que o executivo se dedica às transformações de longo prazo da Companhia. O modelo proporciona, ainda, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das Ações Próprias recebidas.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano faz parte da estratégia de compensação aos executivos destacados da Companhia, pelo compromisso destes na geração de valor à Companhia e aos acionistas. O modelo adotado equilibra a parcela variável de remuneração dos Beneficiários ao complementar os programas focados em entregas de curto prazo.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O Plano visa possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais executivos a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia, recebendo a valorização de seu próprio

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

empenho. A quantidade de ações a serem concedidas aos Beneficiários estará vinculada ao decurso do Prazo de *Vesting*, conferindo, assim, um incentivo aos Beneficiários para melhor desempenho durante este período. Paralelamente, o Beneficiário deverá manter consigo as Ações Próprias durante todo o Prazo de *Vesting*, compartilhando com os acionistas da Companhia o risco de eventual valorização ou desvalorização das ações no período.

(f) número máximo de ações abrangidas

Os Beneficiários receberão "Ações Próprias" como pagamento de um percentual do bônus (PLR, gratificações ou outra remuneração de curto prazo aplicável) a que fizerem jus de acordo com as políticas de remuneração da Companhia. Para cada Ação Própria, o Beneficiário receberá também um número correspondente de "Ações *Matching*", que, conforme as regras do Plano, serão liquidadas em ações da Companhia. Vide letra (g), abaixo, a respeito do número máximo de ações que poderão ser outorgadas no Plano.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano será limitado à outorga de ações representativas de 3% (três por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de sua aprovação, incluindo-se neste percentual as Ações Próprias e as ações correspondentes às Ações *Matching* outorgadas.

(h) condições de aquisição de ações

O recebimento das ações subjacentes às Ações *Matching* estará condicionado (i) ao cumprimento do "Prazo de *Vesting*", que terá a duração estabelecida pelo Conselho de Administração; (ii) à permanência do Beneficiário na Companhia; (iii) à utilização do percentual de Bônus a que o Beneficiário tiver direito; e, (iv) à observância de eventuais termos e condições que sejam impostos pelo Conselho de Administração no âmbito de um determinado Programa e das vedações à negociação e oneração de Ações Próprias durante o Período de *Vesting*, conforme estabelecidas no Plano.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não haverá propriamente um preço de exercício. Para cada Ação Própria adquirida no âmbito do Plano, o Beneficiário receberá um número correspondente de Ações *Matching*, em razão que será definida pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, considerando o cargo ocupado e o desempenho individual do Beneficiário.

Nos termos do 1º Programa, os Contratos de Outorga discriminarão o número de Ações *Matching* outorgadas para cada Ação Própria dos Beneficiários, sendo certo que: (i) cada Ação *Matching* conferirá ao Beneficiário o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação da Companhia; e (ii) os Contratos de Outorga deverão observar (a) a quantidade de Ações *Matching* a ser recebida ao final por cada Beneficiário aprovado pelo Conselho de Administração, conjuntamente à lista de possíveis Beneficiários do 1º Programa; e (b) a proporção máxima de até 4 (quatro) e mínima de 1 (uma) Ação *Matching* por Ação Própria.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

O Prazo de *Vesting* será definido pelo Conselho de Administração, considerando os cargos ocupados, o desempenho pretérito, o potencial de retenção e as demais circunstâncias particulares dos Beneficiários envolvidos em cada Programa.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

No âmbito do 1º Programa, as Ações *Matching* ficarão sujeitas a um Prazo de *Vesting* progressivo de 4 (quatro) anos, o qual terá início na data de celebração do Contrato de Outorga pelo respectivo Beneficiário ("Data de Outorga"), e durante o qual as Ações *Matching* se tornarão Ações *Matching* Maduras e serão liquidadas aos Beneficiários nas datas especificadas no 1º Programa: (i) 2º Aniversário da Data de Outorga, 1/3 (um terço) do total de Ações *Matching*; (ii) 3º Aniversário da Data de Outorga, 1/3 (um terço) do total de Ações *Matching*; e, (iii) 4º Aniversário da Data de Outorga, 1/3 (um terço) do total de Ações *Matching*.

(k) forma de liquidação

Para liquidação das Ações Próprias e das ações correspondentes às Ações *Matching*, a Companhia poderá, nos termos da regulamentação aplicável, transferir ao Beneficiário ações mantidas em tesouraria ou decorrentes de aumento de capital social a ser realizado pela Companhia com essa finalidade. Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo Conselho de Administração, o pagamento das ações correspondentes às Ações *Matching* poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da ação na data do pagamento.

O número de Ações Próprias a serem transferidas ao Beneficiário será equivalente ao percentual do Bônus, considerando a cotação média da Ação da Companhia na B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão no dia útil imediatamente anterior à data de assinatura do Contrato de Outorga, ou, alternativamente, a critério do Conselho de Administração, considerando a média da cotação das Ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação, durante o período de 20 (vinte) pregões imediatamente anteriores à data do efetivo recebimento das Ações Próprias. Em caso de frações, o número de Ações Próprias a serem entregues será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Alternativamente, o Conselho de Administração poderá determinar que o Beneficiário adquira as Ações Próprias diretamente na B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, vinculando-as aos termos do Programa e do Plano no momento de assinatura do Contrato de Outorga. Nesse caso, o Beneficiário poderá vincular ao Plano o mesmo número de Ações que teria recebido pelo percentual de seu Bônus definido pelo Conselho de Administração pela outorga de Ações pela Companhia.

Concluído o Prazo de *Vesting*, nos termos definidos pelo Conselho de Administração (vide letra (j)), acima, as Ações *Matching* se tornarão Ações *Matching* Maduras e deverão ser liquidadas e transferidas pela Companhia ao respectivo Beneficiário. Cada Beneficiário receberá as Ações correspondentes às Ações *Matching* Maduras no prazo de 60 (sessenta dias), contados do encerramento do Prazo de *Vesting*.

No 1º Programa, o Conselho de Administração se reservou o direito de, a seu critério, liquidar as Ações *Matching* Maduras em dinheiro.

(l) restrições à transferência das ações

Até o encerramento total do Prazo de *Vesting*, as Ações Próprias e os direitos e obrigações a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, onerados, empenhados ou de qualquer forma transferidos, direta e/ou indiretamente, pelos Beneficiários. Na assinatura do Contrato de Outorga, o Beneficiário deverá autorizar expressamente o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias, durante o Prazo de *Vesting*, nos registros da instituição depositária das Ações escriturais da Companhia.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

As Ações *Matching* estarão sujeitas a um Prazo de *Vesting*, o qual será definido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa.

Nos termos do 1º Programa, as Ações *Matching* são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, alienar, onerar, empenhar ou de qualquer modo transferir a quaisquer terceiros tais Ações *Matching*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas no Plano.

Ainda conforme o 1º Programa, as Ações correspondentes às Ações *Matching* Maduras estarão sujeitas a um *lock-up* de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento pelo Beneficiário, de modo que não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas, direta e/ou indiretamente, pelo Beneficiário, durante o referido prazo.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Compete à Assembleia Geral da Companhia aprovar o Plano, que será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, dispondo ambos de amplos poderes para, dentro de suas competências, tomar medidas necessárias e adequadas para a execução do Plano.

Eventuais alterações ou a extinção do Plano serão de competência da Assembleia Geral. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo à sua suspensão.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de término da relação jurídica do Beneficiário com a Companhia por qualquer motivo ("Desligamento"), o Beneficiário terá direito apenas a permanecer com as Ações Próprias e a receber as Ações correspondentes às Ações *Matching* Maduras. As Ações *Matching* que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de *Vesting* serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização. As Ações Próprias ficarão liberadas de eventuais restrições previstas no Plano ou impostas pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, a seu critério, poderá ofertar tratamento diferenciado a casos Desligamento por aposentadoria voluntária do Beneficiário.

Em qualquer caso de Desligamento, o prazo para transferência de eventuais Ações pendentes ao Beneficiário será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do desligamento.

No caso de morte ou invalidez permanente do Beneficiário, o Prazo de *Vesting* será acelerado e o Beneficiário fará jus à liquidação de todas as Ações *Matching*, bem como à liberação de quaisquer restrições sobre as Ações Próprias.

Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, a liquidação de Ações *Matching* em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou da invalidez permanente, conforme o caso. A Companhia realizará o pagamento aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Beneficiário ou, a seu exclusivo critério, depositará o valor correspondente em conta

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

bancária vinculada, cuja liberação aguardará a conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve reconhecimento deste tipo de remuneração nos últimos três exercícios e nem para o corrente.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, visto que a Companhia não possui programa de remuneração baseado em opções.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve reconhecimento deste tipo de remuneração nos últimos três exercícios e nem para o corrente.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.

Não se aplica.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Órgão da Administração	Quantidade em 31/12/2020		
	ON	PN	Total
Conselho de Administração	27.884.121	302.160	28.186.281
Diretoria Estatutária	229.418	0	229.418
Conselho Fiscal	0	0	0
Total	28.113.539	302.160	28.415.699

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não se aplica.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Ano 2018

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	5	5
Valor mínimo de remuneração individual	78.000,00	822.781,00
Valor máximo de remuneração individual	1.555.659,60	2.284.343,62
Valor médio de remuneração individual	629.595,24	1.398.901,01

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
 Informações sobre a Remuneração da Administração
 (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano 2019

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	5	3
Valor mínimo de remuneração individual	78.000,00	936.958,00
Valor máximo de remuneração individual	1.741.992,92	2.630.714,02
Valor médio de remuneração individual	806.127,52	1.902.041,30

Ano 2020

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	5	3
Valor mínimo de remuneração individual	180.000,00	1.518.870,84
Valor máximo de remuneração individual	948.262,70	3.715.452,71
Valor médio de remuneração individual	506.395,72	2.428.054,53

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não se aplica.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não se aplica.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não se aplica

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não se aplica

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não temos nenhuma informação que consideremos relevantes e que não tenham sido citadas anteriormente.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Capital Social em 31/12/2020	R\$ 912.000.000,00
Aumento com Reserva para Aumento de Capital	R\$ 4.992.924,21
Aumento com Reserva Legal	R\$ 1.007.075,79
Novo Capital Social	R\$ 918.000.000,00

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante capitalização das reservas de lucros conforme valores especificados no item 1.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O aumento do capital social tem como fundamento o disposto no artigo 169 da lei 6.404/76, não implicando consequências econômicas, uma vez que não reflete aumento ou redução no valor total do Patrimônio Líquido da companhia. Em termos de consequências jurídicas, considerando que a capitalização proposta será sem emissão de novas ações, conforme faculta o parágrafo 1º, do referido artigo 169, somente implicará alteração do caput do parágrafo 5º do Estatuto Social da companhia.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Não se aplica.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

Não se aplica.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

Não se aplica.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

Não se aplica.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não se aplica.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Não se aplica.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Não se aplica.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não se aplica.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não se aplica.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

Não se aplica.

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Não se aplica.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Não se aplica.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

Não se aplica.

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

Não se aplica.

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não se aplica.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não se aplica.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Não se aplica.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Não se aplica.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Não se aplica.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não se aplica.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

Não se aplica.

i. Apresentar descrição completa dos bens

Não se aplica.

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não se aplica.

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

Não se aplica.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O aumento do capital proposto não implicará alteração do valor nominal das ações, uma vez (i) que será realizado sem a emissão de novas ações e (ii) que as ações de emissão da companhia não possuem valor nominal.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.

A capitalização de reservas será realizada sem modificação do número de ações.

c. Em caso de distribuição de novas ações

Não se aplica.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

Não se aplica.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não se aplica.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
 Alterações no Estatuto Social
 (Conforme Incisos I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481)

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,
 COM ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS DELIBERAÇÕES**

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Artigo 5º (caput) - O capital social é de R\$ 912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de reais) representando por 137.994.700 (cento e trinta e sete milhões, novecentas e noventa e quatro mil, setecentas) ações ordinárias e 13.485.690 (treze milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.	Artigo 5º (caput) - O capital social é de R\$ 918.000.000,00 (novecentos e dezoito milhões de reais) representando por 137.994.700 (cento e trinta e sete milhões, novecentas e noventa e quatro mil, setecentas) ações ordinárias e 13.485.690 (treze milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.	Modificação no Artigo 5º do Estatuto Social, apenas para refletir o novo valor do capital social da Companhia, em consequência do aumento de capital a ser deliberado nos termos do Item (a) da ordem do dia da assembleia geral extraordinária e conforme detalhado no Anexo IV.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº92.665.611/0001-77
NIRE 43300003221
CVM nº 00934-2

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos ("**Companhia**") é uma sociedade anônima, reservando-se o direito de utilizar o nome fantasia nas suas unidades varejo de Panvel Farmácias, regendo-se pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**") e pelas disposições legais, regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Nível 2**", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Nível 2 ("**Regulamento do Nível 2**").

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Nível 2.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo por ato do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objetivo o comércio e a prestação de serviços, abaixo especificados, na matriz e em suas filiais:

- (a) drogaria, que funcionará em todos os estabelecimentos da empresa, destinada ao comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, e que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos que se enquadram no conceito legal de "drogaria";
- (b) farmácia, que além dos objetivos constantes dos estatutos, no que se enquadra, efetuará a manipulação de drogas;
- (c) drogaria agro-veterinária, destinada ao comércio varejista de produtos agro-veterinários, implementos agrícolas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, adubos simples e compostos, sarnecidas e demais produtos químicos, minerais e orgânicos, utilizados na agricultura, na avicultura e congêneres;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

- (d) seção de loja de conveniência e “drugstore”, que funcionará em todos os estabelecimentos da empresa, em dependências separadas por balcões ou divisórias, destinadas ao comércio, mediante auto-serviço ou não, de diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre as quais alimentos em geral, chocolates, refrigerantes, bebidas isotônicas, água mineral, sorvetes, alimentos congelados, alimentos e cereais infantis, sopas, balas, produtos de higiene e limpeza, perfumarias tais com pilhas, filmes, fitas cassete e de vídeo para gravação, artigos de habitação, aparelhos elétricos de uso doméstico, óculos, brinquedos, livros educativos e jornais;
- (e) comércio atacadista, que funcionará com a distribuição de produtos de seu comércio em filiais atacadistas da Companhia;
- (f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial;
- (g) prestação de serviços, tais como: reprodução de documentos em cópias fotostáticas, revelação de fotografias em laboratório especialmente instalado nos estabelecimentos, em locais adequados e separados para máquinas de foto acabamento, vendas de fichas ou cartões para telefones públicos, aplicação de injeções, bem como locação e sublocação de aeronaves por ato do Conselho de Administração;
- (h) prestação de serviços de interesse comunitário, tais como recebimentos de contas, mediante convênios, de água e esgotos, de energia elétrica, de telefone, tributos e contribuições;
- (i) participação no capital de outras sociedades, por ato do Conselho de Administração;
- (j) clínica de vacinação, prestação de serviços de vacinação e imunização humana;
- (k) cabeleireiros, manicure e pedicure;
- (l) consultórios farmacêuticos;
- (m) geração de energia elétrica para uso próprio;
- (n) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- (o) envasamento e empacotamento sob contrato; e
- (p) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II. Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 918.000.000,00 (novecentos e dezoito milhões de reais) representando por 137.994.700 (cento e trinta e sete milhões, novecentas e noventa e quatro mil, setecentas) ações ordinárias e 13.485.690 (treze milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto ou com direito a voto restrito até o limite de 2/3 (dois terços) do capital, sem guardar proporção entre si e as ordinárias.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais terão as seguintes características e vantagens: (a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária; (b) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias em distribuição, pela Companhia, de ações ou quaisquer outros títulos às vantagens, incluídos os casos de incorporação de reservas do capital social; (c) prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia; (d) as ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, por prazo não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso; (e) as ações preferenciais serão irredimíveis e inconvertíveis em ações ordinárias; e (f) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações ("OPA") em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Terceiro. Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia.

Artigo 7º. Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 37 deste Estatuto Social; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia são todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seu titular, ou de seus titulares na instituição financeira credenciada a prestar tais serviços, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de propriedade de ações escriturais, observados os limites máximos legais e regulamentares.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Artigo 9º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção do número das que possuírem.

Parágrafo Único. A distribuição de novas ações provenientes do aumento de capital deverá ser feita dentro de 60 (sessenta) dias, contando da publicação no Diário Oficial do Estado, da ata da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social da Companhia.

Artigo 10. Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar a proporção existente entre as espécies de ação, observado o limite previsto no Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Terceiro. Dentro do limite do capital autorizado, desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Capítulo III. Administração

Seção I. Das Disposições Comuns

Artigo 11. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos seus respectivos termos de posse lavrado em livro próprio, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os membros do Conselho de Administração e diretores da Companhia assinarão as declarações de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir às políticas internas em vigor da Companhia, incluindo, entre outras que venham posteriormente se aprovadas, o Código de Ética, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Política de

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Negociação de Valores Mobiliários, além de outras políticas que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada da referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral fixará a remuneração, de forma individual ou global, anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo Sétimo. Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

Seção II. Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, residentes no país ou não, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, e observado o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 12, os remanescentes indicarão um substituto para ocupá-lo até a primeira Assembleia Geral que se seguir, mas, se o número de conselheiros ficar reduzido a menos

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

de 5 (cinco), deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Quarto. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia ou de principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos e, em caso de vacância, deverão ser eleitos os seus substitutos, que completará o mandato dos substituídos.

Artigo 13. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias bimestralmente, salvo se disposto de forma diversa em um cronograma aprovado pela unanimidade dos seus membros, e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, por solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho de Administração, ou de outra forma conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, e a participação por qualquer desses meios será considerada como presença na reunião.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data de cada reunião, observado que a convocação será dispensada caso estejam presentes em reunião todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Para fins de clareza, o intervalo entre primeira e segunda convocação será de no mínimo 3 (três) horas.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades para convocar as reuniões do Conselho de Administração dispostas nesta Cláusula, o Conselho de Administração será considerado devidamente convocado para uma reunião se todos os membros do Conselho de Administração da Companhia estiverem presentes em tal reunião.

Artigo 16. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, poderá convocar uma reunião de urgência do Conselho de Administração para deliberação de temas urgentes aos interesses da Companhia.

Parágrafo Único. As reuniões de urgência do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data de sua realização, e deverão ser acompanhadas de fundamentação razoável para sua urgência.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o membro do Conselho de Administração que: (a) nomear qualquer outro membro do Conselho de Administração como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Artigo 19. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes na Reunião do Conselho de Administração, observado as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas reuniões do Conselho de Administração, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, determinando suas áreas de atuação;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral Ordinária anualmente e extraordinariamente quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) autorizar (i) a alienação de bens imóveis; (ii) a constituição de ônus reais sobre bens imóveis; e (iii) a prestação de garantias e obrigações de terceiros, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (g) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, depósito, agências e escritórios;
- (h) escolher e destituir auditores independentes;
- (i) examinar e aprovar o programa anual das atividades sociais com respectivos orçamentos;
- (j) examinar e aprovar trimestralmente os balancetes e balanços, determinando à Diretoria as correções de desvios e prazo de seu cumprimento;
- (k) distribuir entre seus membros e os da Diretoria, a participação nos lucros da Companhia prevista no Artigo 30 deste Estatuto Social;
- (l) levantar balanços intermediários e declarar dividendos previstos no Artigo 29, Parágrafo Único, deste Estatuto Social;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

- (m) autorizar a aquisição das ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, e posteriormente aliená-las, sempre respeitados os requisitos e limites legais;
- (n) criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, tais como de auditoria e de recursos humanos, indicando e nomeando seus integrantes;
- (o) deliberar sobre a aquisição ou alienação de ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme informado no último formulário de informações trimestrais – ITR enviado à CVM, considerado individualmente e no conjunto de operações relacionadas por exercício social;
- (p) aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão de qualquer pessoa jurídica, de parte substancial dos ativos ou de um negócio de qualquer pessoa ou de participação em sociedade ou grupo de sociedades ou, ainda, a associação da Companhia ou de suas subsidiárias com outra pessoa (incluindo, sem limitação, por meio de grupo econômico, consórcio, *joint ventures*, celebração de acordo de sócios ou de acionistas pela Companhia e suas subsidiárias) cujo valor supere R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), devidamente atualizado pela variação do IPCA a partir de 19 de novembro de 2019;
- (q) deliberar sobre a aquisição ou alienação de participações em outras sociedades;
- (r) aprovação de investimentos, pela Companhia ou suas subsidiárias, cujo valor agregado em determinado exercício (i) exceda o valor originalmente aprovado no orçamento aprovado e vigente à época; ou (ii) não esteja previsto no orçamento aprovado e vigente à época, observado que, em ambos os casos, tal valor agregado exceda em 20% (vinte por cento) o valor constante do orçamento;
- (s) contratação, assunção ou renegociação de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento que resulte em uma alavancagem em que o indicador Dívida Líquida/EBITDA LTM seja igual ou superior a 2,00x (dois inteiros);
- (t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (u) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2; e
- (v) autorizar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer operação ou contrato com partes relacionadas da Companhia ou subsidiárias, incluindo os termos e condições de tais operações e contratos.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Seção III. Diretoria

Artigo 21. A Diretoria será constituída de 2 (dois) à 7 (sete) membros eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residente no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e os eventuais demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente: (a) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (b) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (c) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de recursos humanos; (d) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; e (e) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (b) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (c) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores sem designação específica terão sua competência atribuída pelo Diretor Presidente dentre os demais atos de gestão da Companhia cuja competência não se atribua de modo privativo aos demais Diretores nos termos da lei, da regulamentação aplicável ou deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

Parágrafo Quinto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto para completar o mandato do substituído, o que será obrigatório se o número de Diretores ficar reduzido a menos de 2 (dois).

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração ao eleger a Diretoria, indicará um dos seus membros para exercer o cargo de Diretor Presidente, a quem caberá coordenar as atividades da Diretoria, devendo, ainda, comparecer às reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto, salvo se detiver, cumulativamente a condição de conselheiro.

Artigo 22. A Companhia será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer um de seus Diretores, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, ressalvado desde já, o disposto nos parágrafos seguintes.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Primeiro. É vedado aos Diretores, sem autorização do Conselho de Administração: (a) a alienação de bens imóveis; (b) a constituição de ônus reais sobre imóveis; e (c) a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo Segundo. Os Diretores, na forma prevista no *caput* deste Artigo 22, poderão constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 23. Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho de Administração, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, são expressamente proibidas e deverão ser ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Capítulo IV. Do Conselho Fiscal

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a quem caberá fixar a sua remuneração, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo Quinto. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente; e (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente.

Artigo 25. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo de ações para tanto exigido por lei e a cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo V. Da Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 26. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes à data de encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 27. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente ou por dois membros do Conselho de Administração em conjunto, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais de acionistas somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais de da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo 27, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo Quarto. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, escolhidos por maioria de votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Quinto. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordos de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo Sexto. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo Oitavo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 28. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Capítulo VI. Do Exercício Social

Artigo 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Se os interesses sociais assim o determinarem, poderá o Conselho de Administração levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta desse balanço ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da companhia.

Artigo 30. O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, inclusive o pagamento de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos empregados e de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos administradores, observando o disposto no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser alocado na seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, observando o disposto no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (c) o saldo será destinado integralmente para aumento de capital social que será deliberado na Assembleia Geral Extraordinária convocada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras contábeis; e
- (d) a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, calculados na forma da lei e limitado a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) ou outra que venha substituí-la. A critério da administração da Companhia, os juros poderão ser pagos a qualquer tempo, com base nos lucros existentes, de acordo com balanços levantados, observando-se as disposições legais. Por deliberação da Administração, mas *ad referendum* da Assembleia Geral, o valor dos juros poderá ser deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório a que se refere a alínea “b” deste Artigo 30.

Artigo 31. Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberou acerca da sua distribuição.

Artigo 32. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo VII. Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2

Artigo 33. Para fins deste Capítulo VII, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os significados a eles atribuídos abaixo:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante;

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência, direta ou indireta, a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum;

“**Ofertante**” significa a Companhia ou seu Acionista Controlador;

“**Poder de Controle**” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 34. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A OPA de que trata este artigo será exigida, ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 35. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a OPA referida no Artigo 34 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

diferença entre o preço da OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 36. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Artigo 37. Na OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 37, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo 37 deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 38. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à OPA referida no *caput* deste Artigo 38 se a Companhia sair do Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no *caput* deste Artigo 38.

Parágrafo Terceiro. A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a OPA.

Parágrafo Quarto. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da OPA, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida OPA.

Artigo 39. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a OPA prevista no *caput* deste Artigo 39.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a OPA prevista no *caput* deste Artigo 39.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* deste Artigo 39 ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de Acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

Parágrafo Quarto. Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a OPA.

Capítulo VIII. Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 40. Qualquer Terceiro Adquirente, conforme abaixo definido, que, por intermédio de oferta pública ou qualquer outro tipo de negócio envolvendo ações de emissão da Companhia, adquirir e/ou tornar-se titular de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, realizar uma OPA, observando-se o disposto na legislação e nas regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Para os fins deste Capítulo VIII, os seguintes termos terão as definições a seguir indicadas:

"Terceiro Adquirente" significa qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a subscrever, adquirir e/ou, de forma direta ou indireta, atingir a titularidade de ações de emissão da Companhia nos termos do *caput* deste Artigo 40;

"Pessoa" significa, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, independentemente do local de sua residência ou domicílio, e de ser acionista ou não da Companhia; e

"Grupo de Pessoas" significa o grupo de Pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de sócios e acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle; ou (c) sob controle comum; ou (d) agindo em conjunto; ou (e) que atuem representando um interesse comum. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Pessoas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma Pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma Pessoa; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Pessoas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo. O Terceiro Adquirente que adquira ou se torne titular de direitos relacionados com as ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, usufruto, fideicomisso, opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira ou disponha de quaisquer outros direitos que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista ("**Outros Direitos de Natureza Societária**") sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, estará igualmente obrigado a realizar a OPA, registrada ou não na CVM, conforme regulamentação aplicável, nos termos deste Artigo 40, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro. O disposto neste Artigo 40 não se aplica na hipótese de uma Pessoa ou Grupo de Pessoas se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto em decorrência de (a) adiantamento de legítima, doação ou sucessão legal, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou grupo de acionistas detentor de participação acionária relevante; (b) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (c) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (d) do cancelamento de ações em tesouraria; (e) do resgate de ações; e (f) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou grupo de acionistas

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

detentor de 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou de Outros Direitos de Natureza Societária correspondentes a quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, o Terceiro Adquirente deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nas alíneas “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”); (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) informação sobre a obrigação de realizar OPA em virtude das disposições do *caput*; (d) informação do preço unitário médio pago pelo Terceiro Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento da participação relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) informação do preço de aquisição por ação da OPA prevista no *caput* que o Terceiro Adquirente pagará, observado o disposto no Artigo 42.

Parágrafo Quinto. O Terceiro Adquirente estará obrigado a atender a eventuais solicitações ou às exigências da CVM ou da B3, considerando os dispositivos do Regulamento do Nível 2 quanto à realização de OPA, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Artigo 41. A OPA deverá ser (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, incluindo os integrantes do bloco de controle; (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o Artigo 42 e o Artigo 43, conforme for aplicável; e (d) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Artigo 42. O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (a) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média atingida pelas ações de emissão da Companhia no período de 6 (seis) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (b) 120% (cento e vinte por cento) do preço unitário médio pago pelo Terceiro Adquirente no período de 6 (seis) meses anterior à realização da OPA por ações de emissão da Companhia; e (c) o valor econômico da Companhia, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição financeira de primeira linha (“**Laudo**”).

Parágrafo Primeiro. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA determine a utilização de um critério de cálculo que resulte em preço de aquisição superior ao previsto no *caput*, deverá prevalecer o critério estipulado na regulamentação da CVM.

Parágrafo Segundo. As despesas referentes à elaboração do Laudo correrão exclusivamente por conta do Terceiro Adquirente.

Parágrafo Terceiro. A elaboração do Laudo ficará a cargo de instituição financeira de primeira linha, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação à Companhia e ao Terceiro Adquirente, devendo o laudo atender aos requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Sociedades por Ações e ser elaborado sob o regime de responsabilidade previsto no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo Quarto. A escolha da instituição financeira responsável pelo Laudo é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação de escolha ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das ações de emissão da Companhia em circulação com direito a voto presentes na Assembleia Geral. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de ações em circulação com direito a voto; ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. Não serão computadas as ações detidas pelo Terceiro Adquirente para fins dos quóruns de instalação e de deliberação de que trata este Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quinto. O Conselho de Administração deverá se reunir o quanto antes, após a comunicação de realização da OPA, para (a) definir a lista tríplice de que trata o Parágrafo Quarto deste Artigo 42; e (b) convocar a Assembleia Geral para a escolha da instituição financeira de primeira linha responsável pela elaboração do Laudo.

Artigo 43. Quaisquer acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, individualmente ou em conjunto, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Terceiro Adquirente, poderão solicitar a elaboração de um novo laudo de avaliação por instituição financeira de primeira linha diversa para fins de revisão do preço da OPA ("**Novo Laudo**"). O Novo Laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do primeiro Laudo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e em observância ao disposto na regulamentação da CVM aplicável.

Parágrafo Único. Caso o Novo Laudo apure preço por ação superior àquele calculado na forma do Artigo 42 acima, o Terceiro Adquirente poderá (a) realizar a OPA pelo preço de ação indicado no Novo Laudo; ou (b) desistir da realização da OPA no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação do Novo Laudo, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação de sua desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Terceiro Adquirente ao Diretor de Relações com Investidores, que, por sua vez, deverá comunicar o mercado mediante a divulgação de fato relevante.

Artigo 44. A realização da OPA mencionada no Artigo 40 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 45. Na hipótese de o Terceiro Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Capítulo VII, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (a) para realização ou solicitação do registro da OPA; ou (b) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Terceiro Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Terceiro Adquirente que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este Capítulo, sem prejuízo da responsabilidade do Terceiro Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas e à Companhia em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Capítulo.

Artigo 46. As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, do Capítulo VII deste Estatuto Social e do Regulamento do Nível 2 não excluem a necessidade de cumprimento, pelo Terceiro

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Adquirente, das obrigações constantes deste Capítulo VIII, observado, contudo, o previsto no Artigo 1º, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social.

Artigo 47. Os acionistas e grupos de acionistas signatários do acordo de acionistas datado de 15 de julho de 2020, arquivado na sede da Companhia, ou outro que o substitua, não estarão obrigados à realização da OPA prevista neste Capítulo VIII enquanto suas ações estiverem a ele vinculadas.

Capítulo IX. Resolução de Disputas

Artigo 48. A Companhia, seus acionistas, seus administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Capítulo X. Acordo de Acionistas

Artigo 49. A Companhia cumprirá todas as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos Acionistas ou de qualquer administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, observando-se o previsto no artigo 118, parágrafo 9º, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo XI. Disposições Gerais

Artigo 50. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

* * *

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VII
Modelo Procuração

MODELO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente e domiciliado na cidade de [•], estado de [•], na Rua [•], [NÚMERO], para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 08:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com poderes para examinar, discutir e votar em nome do Outorgante, assinar livros de presença de acionistas, ata de assembleia, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) Apreciar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relatório de administração e relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício antes das Participações dos Empregados e dos Administradores e sobre a homologação do pagamento de juros sobre capital próprio imputados ao valor dos dividendos;

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(c) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021.

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(d) Deseja requerer instalação de Conselho Fiscal, nos termos do art.161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim ()	Não ()	Abster-se ()
----------------	----------------	----------------------

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(a) Deliberar acerca de aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de reais) para R\$ 918.000.000,00 (novecentos e dezoito milhões de reais) mediante a capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(b) Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração deliberada no item acima.

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

[Cidade], [dia] de [mês] de [2021]

Outorgante